



Of. nº 10/646-SEMAP/DGD/RR

Novo Hamburgo, 07 de junho de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RAIZER DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo – RS

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 566/2021**  
**PROTÓCOLO: 38763/2021**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria dos Vereadores Cristiano Coller, Darlan Oliveira e Sergio Hanich, encaminhar, em anexo, Ofício nº 0650/2021-SEMAP, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTÓCOLO  
DOC N° 550/2021 16.472

15 JUN. 2021



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Of. nº 0650/2021 – SEMAM

Novo Hamburgo, 07 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo  
**RAIZER DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo  
Novo Hamburgo – RS

**ASSUNTO: RESPONDE REQUERIMENTO N° 566/2021**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, devidamente protocolado sob nº 38763/2021 , de autoria dos nobres Vereadores Cristiano Coller, Darlan Oliveira e Sergio Hanich, informo que segue em anexo resposta emitida pela Diretoria de Limpeza Urbana.

Atenciosamente,



Ráfaga Nunes Fontoura

Secretário Municipal de Meio Ambiente



**Em resposta ao Requerimento nº 566/2021**

Novo Hamburgo, 07 de junho de 2021.

- 1- A contrapartida do município foi a cedência do terreno e construção do galpão. Segue em anexo, o extrato de valores do convênio.
- 2- Adequação da rede elétrica, sistema de recirculação e tratamento de água, capacitação dos cooperados para operação da unidade, instalação de alguns equipamentos como a balança rodoviária. Em anexo, cópia do Plano de trabalho para reestruturação da planta de beneficiamento de plástico PET da Central de Cooperativas- COOPETSINOS.
- 3- Em anexo, conforme solicitado, Cópia do Convenio MTE/SENAIS Nº 769230/2012- SICONV nº 01/2012.
- 4- A COOPETSINOS é a central de cooperativas de materiais recicláveis do vale dos Sinos. Trata-se de sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada aos 4 dias do mês de janeiro de dois mil e doze.
- 5- Em anexo, cópia da ata de constituição e estatuto da mesma.

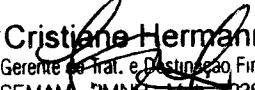
  
Paloma Francine Machado Alves  
Gerente de Limpeza e Coleta

SEMAM - PMNH - Mat. 9658

  
Paloma Francine Machado Alves

Gerente de Limpeza e Coleta

Diretoria de Limpeza Urbana

  
Cristiane Hermann

Gerente de Tratamento e Destinação Final

SEMAP - PMNH - Mat. 72387

  
Cristiane Hermann

Gerente de Tratamento e Destinação Final de Resíduos

Diretoria de Limpeza Urbana



Nº / ANO DA PROPOSTA:

076772/2011

#### DADOS DO CONCEDENTE

##### OBJETO:

Estruturação da Cadeia Produtiva Solidária Binacional do PET através do fomento a empreendimentos econômicos solidários que atuem realizando o beneficiamento de resíduos sólidos de base PET e Plástico Mole, por meio da estruturação de 4 (quatro) pólos no Brasil, desde a catação até a confecção do tecido ecológico, agregando valor ao trabalho de cada elo da produção.

##### JUSTIFICATIVA:

O conjunto das políticas públicas destinadas aos catadores e catadoras, em sua maioria, não tem ultrapassado a organização e melhoria das condições de trabalho destes dentro dos galpões e entrepostos de recolhimento. Ações estas que melhoram a sua qualidade de vida, mas não erradicam a condição que gera a pobreza da população atendida.

Este projeto está direcionado para a construção de uma Cadeia Produtiva Solidária Binacional do PET (Brasil e Uruguai) que busca articular todas as etapas do processo produtivo de confecção do Tecido Ecológico feito com matéria prima oriunda da reciclagem do Politereftalato de Etileno (Garrafa PET) a partir do Trabalho Organizado em Cooperativas e Associações dos Catadores e Catadoras como forma de Geração de Renda e Oportunidade de Trabalho digno e socialmente justo.

Na perspectiva de desenvolvimento de novos produtos e serviços e como forma de dialogar como o adensamento do processo, vamos instalar um polo de beneficiamento do Polietileno de Baixa densidade (Plástico Mole) na região metropolitana de Porto Alegre.

Seu objetivo está articulado com as diretrizes de erradicação da miséria e superação da pobreza do governo federal e do governo estadual ao promover novas oportunidades de trabalho e geração de renda a um dos públicos alvo prioritários do programa Brasil Sem Miséria e do RS mais Igual.

Os Catadores e Catadoras do Estado do Rio Grande do Sul estão organizando a Cadeia Solidária Binacional do PET como forma de i) enfrentar as dificuldades de ampliação do acesso ao mercado; ii) agregar valor ao resultado do seu trabalho; iii) distribuir mais equanimemente as margens de resultados e ganhos; iv) atrair os Catadores que trabalham de forma individual à Organização Coletiva; v) promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos; vi) Apoiar as ações de acesso aos serviços públicos de proteção social; vii) Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e a valorização da mulher dentro do processo produtivo da reciclagem.

O impacto da organização de uma Cadeia Produtiva, para além de possibilitar uma visão integral dos setores econômicos e de uma metodologia produtiva de formação de preços, priorização de investimentos e análise dos custos de transação, possibilita aos trabalhadores associados a coordenação e redefinição da distribuição do resultado operacional líquido ao longo de toda a cadeia produtiva, possibilitando o aumento da margem de quem está agregando pouco valor ao seu trabalho e diminuindo de quem está com maior valor agregado, portanto, não trata-se de apenas um debate puramente econômico é também sobre a forma que é distribuída a riqueza socialmente produzida.

É somente com a inclusão produtiva associada entre iguais que iremos acabar com a condição que gera a pobreza e a miséria, pois, buscamos nesta ação a eliminação das formas de organização da produção que gera riqueza a poucos e a condição de subsistência para a maioria.

É neste sentido, que entendemos estar articulados com as premissas emancipatória do Brasil sem Miséria e RS mais Igual, pois, a simples inclusão ao mercado sem emancipação do trabalhador da base produtiva que tem o capital como preponderante ao ser humano, não gera a perspectiva de eliminação da pobreza e miséria no longo prazo.

Neste contexto, as ações previstas neste projeto, estão em perfeita sintonia com a ação 8274 de "Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos" coordenada pelo MTE/SENAES. Seus objetivos e resultados a serem perseguidos buscam o mesmo fim: a emancipação produtiva dos catadores e catadoras, gerando renda e erradicando a condição que gera a pobreza.

##### FUNDAMENTO LEGAL:

PORTARIA 127/2008 E DECRETO 6170/2007

CONCEDENTE: 38000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 00745863868		NOME DO RESPONSÁVEL: PAUL ISRAEL SINGER	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SETOR HOTELEIRO NORTE QUADRA 02 BLOCO H		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70702-905	

2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROONENTE:</b> 13080777000155					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROONENTE:</b> SECRETARIA DA ECONOMIA SOLIDARIA E APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROONENTE:</b> AV BORGES DE MEDEIROS 1501, 16º ANDAR, PORTO ALEGRE, RS					
<b>CIDADE:</b> PORTO ALEGRE	<b>UF:</b> RS	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 8801	<b>CEP:</b> 90119-900	<b>E.A.:</b> Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 51-32881006
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 0448-0		<b>CONTA CORRENTE:</b>		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROONENTE:</b> 95887105020			<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> MAURICIO ALEXANDRE DZIEDRICKI		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROONENTE:</b> Av Borges de Medeiros, 1501 16º andar					

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 3.377.919,60	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 377.919,60	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2012	R\$ 3.000.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 377.919,60	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	01/05/2012	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	30/10/2013	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2013	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

### Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Meta 1) Estruturação e Sustentabilidade de 3 (três) Pólos de Beneficiamento do Politereflatato de Etileno (Garrafa PET) e 1 (um) pólo do Polietileno de Baixa Densidade (Plástico mole);		
<b>UNIDADE DE</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE:</b> 4.0
<b>Valor:</b> R\$ 3.263.680,00	<b>Início Previsto:</b> 02/05/2012	<b>Término Previsto:</b> 30/10/2013
<b>Valor Global:</b> R\$ 3.377.919,60		
<b>Município:</b> PORTO ALEGRE	<b>Sigla UF:</b> RS	<b>Código Município:</b> 8801
<b>Endereço:</b> AV BORGES DE MEDEIROS 1501 - 16º ANDAR - ALA		<b>CEP:</b> 90119-900

### Etapa/Fase nº: 1

#### Especificação:

- 1.1) Aquisição de máquinas e equipamentos para os quatro pólos.

<b>Quantidade:</b> 52.0	<b>Valor:</b> R\$ 3.073.753,00	<b>Início Previsto:</b> 02/05/2012	<b>Término</b>
			30/09/2013

### Etapa/Fase nº: 2

#### Especificação:

- 1.2) Constituição da Equipe técnica para assessoramento da estruturação da Cadeia Produtiva

<b>Quantidade:</b> 904.0	<b>Valor:</b> R\$ 117.520,00	<b>Início Previsto:</b> 02/05/2012	<b>Término</b>
			30/09/2013

### Etapa/Fase nº: 3

#### Especificação:

- 1.3) Realização de 6 (seis) oficinas de acompanhamento e desenvolvimento da cadeia com representantes dos diferentes elos da Cadeia Produtiva

<b>Quantidade:</b> 671.0	<b>Valor:</b> R\$ 72.407,00	<b>Início Previsto:</b> 02/05/2012	<b>Término</b>
			30/09/2013

### Meta nº: 2

<b>Especificação:</b> Meta 2) Desenvolver estudo para produzir 3 (três) novos produtos com base em materiais reutilizáveis e/ou recicláveis.		
<b>UNIDADE DE</b>	<b>H</b>	<b>QUANTIDADE:</b> 200.0
<b>Valor:</b> R\$ 26.000,00	<b>Início Previsto:</b> 02/07/2012	<b>Término Previsto:</b> 30/09/2013
<b>Valor Global:</b> R\$ 3.377.919,60		
<b>Município:</b> PORTO ALEGRE	<b>Sigla UF:</b> RS	<b>Código Município:</b> 8801
<b>Endereço:</b> AV BORGES DE MEDEIROS 1501 - 16 ANDAR - ALA		<b>CEP:</b> 90119-900
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1		
<b>Especificação:</b>		
<p>2.1) Desenvolver estudo para 2 (dois) novos produtos a partir da matéria prima Garrafa PET.</p>		
<b>Quantidade:</b>	<b>Valor:</b>	

130.0	R\$ 16.900,00	Início Previsto: 15/09/2012	Término 10/01/2013
-------	---------------	--------------------------------	-----------------------

#### Etapa/Fase nº: 2

##### Especificação:

2.2) Desenvolver estudo para 1 (um) novos produtos a partir da matéria prima Plástico Mole.

Quantidade: 70.0	Valor: R\$ 9.100,00	Início Previsto: 15/09/2012	Término 10/01/2013
---------------------	------------------------	--------------------------------	-----------------------

#### Meta nº: 3

Especificação Meta 3) Articulação de parcerias para a promoção e consolidação da primeira Cadeia Solidária no setor de Resíduos Sólidos.

UNIDADE DE Valor: R\$ 88.239,60	UN Valor Global: R\$ 3.377.919,60	QUANTIDADE: 7.0 Início Previsto: 02/07/2012	Término Previsto: 30/09/2013
Município: PORTO ALEGRE		Sigla UF: RS	Código Município: 8801
Endereço: AV BORGES DE MEDEIROS 1501 - 16º ANDAR - ALA		CEP: 90119-900	

#### Etapa/Fase nº: 1

##### Especificação:

3.1) Sete (7) seminários regionais de socialização das atividades da Cadeia Solidária Binacional do PET

Quantidade: 7.0	Valor: R\$ 88.239,60	Início Previsto: 01/08/2012	Término 30/05/2013
--------------------	-------------------------	--------------------------------	-----------------------

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2012
META Nº: 1  Descrição: Meta 1) Estruturação e Sustentabilidade de 3 (três) Pólos de Beneficiamento do Politereftalato de Etileno (Garrafa PET) e 1 (um) pólo do Polietileno de Baixa Densidade (Plástico mole);	VALOR DA META: R\$ 2.000.190,00
VALOR DO REPASSE: R\$	PARCELA Nº:1
MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2012
META Nº: 1  Descrição: Meta 1) Estruturação e Sustentabilidade de 3 (três) Pólos de Beneficiamento do Politereftalato de Etileno (Garrafa PET) e 1 (um) pólo do Polietileno de Baixa Densidade (Plástico mole);	VALOR DA META: R\$ 651.670,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 651.670,00	PARCELA Nº:2
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2012
META Nº: 1  Descrição: Meta 1) Estruturação e Sustentabilidade de 3 (três) Pólos de Beneficiamento do Politereftalato de Etileno (Garrafa PET) e 1 (um) pólo do Polietileno de Baixa	VALOR DA META: R\$ 348.140,00

Densidade (Plástico mole);

**VALOR DO REPASSE: R\$ 348.140,00**

**PARCELA Nº:3**

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**SECRETARIA DA ECONOMIA SOLIDARIA E APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio	<b>ANO:</b> 2012
<b>META Nº: 1</b> <b>DESCRÍÇÃO:</b> Meta 1) Estruturação e Sustentabilidade de 3 (três) Pólos de Beneficiamento do Politereftalato de Etileno (Garrafa PET) e 1 (um) pólo do Polietileno de Baixa Densidade (Plástico mole);	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 263.680,00
<b>META Nº: 2</b> <b>DESCRÍÇÃO:</b> Meta 2) Desenvolver estudo para produzir 3 (três) novos produtos com base em materiais reutilizáveis e/ou recicláveis.	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 26.000,00
<b>META Nº: 3</b> <b>DESCRÍÇÃO:</b> Meta 3) Articulação de parcerias para a promoção e consolidação da primeira Cadeia Solidária no setor de Resíduos Sólidos.	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 88.239,60
<b>VALOR DO REPASSE: R\$ 377.919,60</b>	<b>PARCELA Nº:1</b>

23

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Diárias			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 339036	
<b>Endereço de Localização:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>Código do Município:</b> 8801	<b>Município:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 514,00	V. UNITÁRIO: R\$ 88,00	V.TOTAL: R\$ 45.232,00

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Passagens Aéreas			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 339033	
<b>Endereço de Localização:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>Código do Município:</b> 8801	<b>Município:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 56,00	V. UNITÁRIO: R\$ 350,00	V.TOTAL: R\$ 19.600,00

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Passagens Rodoviárias			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 339033	
<b>Endereço de Localização:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>Código do Município:</b> 8801	<b>Município:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 101,00	V. UNITÁRIO: R\$ 75,00	V.TOTAL: R\$ 7.575,00

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Cadeira giratória, com braço fixos estofada			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 449052	
<b>Endereço de Localização:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>Código do Município:</b> 8801	<b>Município:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO: R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 1.600,00

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Mesa 1400 x 700 mm com gaveteiro 2 gavetas			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 449052	
<b>Endereço de Localização:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>Código do Município:</b> 8801	<b>Município:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO: R\$ 489,00	V.TOTAL: R\$ 3.912,00

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Armário Alto 800 x 490 x 1600mm			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 449052	
<b>Endereço de Localização:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>Código do Município:</b> 8801	<b>Município:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 415,75	V.TOTAL: R\$ 1.663,00

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Prensas Verticais			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 449052	
<b>Endereço de Localização:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>Código do Município:</b> 8801	<b>Município:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 19.626,00	V.TOTAL: R\$ 58.878,00

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Contratar de consultoria Especializada para implantação e gerenciamento da unidade de beneficiamento (horas técnicas)			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 339035	
<b>Endereço de Localização:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>Código do Município:</b> 8801	<b>Município:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 320,00	V. UNITÁRIO: R\$ 130,00	V.TOTAL: R\$ 41.600,00

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Contratar consultoria Técnica especializada que fará o estudo sobre novos produtos (horas técnicas)			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 339035	
<b>Endereço de Localização:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>Código do Município:</b> 8801	<b>Município:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 130,00	V. UNITÁRIO: R\$ 130,00	V.TOTAL: R\$ 16.900,00

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Fornecimento de serviços de hospedagem, alimentação e espaço físico equipado para 07 seminários regionais com 40 participantes cada.			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 339039	
<b>Endereço de Localização:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>Código do Município:</b> 8801	<b>Município:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 7,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5.120,00	V.TOTAL: R\$ 35.840,00

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Contratar um consultor técnico , para área administrativa, fiscal e comércio exterior (horas técnicas);			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 339035	
<b>Endereço de Localização:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>Código do Município:</b> 8801	<b>Município:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 144,00	V. UNITÁRIO: R\$ 130,00	V.TOTAL: R\$ 18.720,00

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Camisetas - confecção de 1000 camisetas visando a divulgação do projeto			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 339039	
<b>Endereço de Localização:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>Código do Município:</b> 8801	<b>Município:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1200,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 18.000,00

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Produção e lançamento da revista com os dados do mapeamento, da análise das cooperativas e associações de catadores e do desenvolvimento do estudo dos novos produtos.

<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8801	<b>MUNICÍPIO:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10148,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2,70	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 27.399,60

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Contratar 04 assessores regionais de mobilização e organização de base, sendo 01 para cada polo (horas técnicas).

<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339035	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8801	<b>MUNICÍPIO:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 440,00	V. UNITÁRIO: R\$ 130,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 57.200,00

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Bonés - Confecção de 1400 bonés para a divulgação do Cadeia Bibracial Solidária do PET

<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8801	<b>MUNICÍPIO:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1400,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 7.000,00

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Caminhão Caçamba 13 toneladas.

<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8801	<b>MUNICÍPIO:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO: R\$ 130.334,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 651.670,00

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Transformador de Energia

<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8801	<b>MUNICÍPIO:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 11.570,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 46.280,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Balanças Rodoviárias			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8801	<b>MUNICÍPIO:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	<b>QUANTIDADE:</b> 4,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 41.163,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 164.652,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Impressora Multifuncional a Laser			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8801	<b>MUNICÍPIO:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	<b>QUANTIDADE:</b> 4,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 514,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 2.056,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Conjunto para Moagem de Pet- Avançada, lavagem a quente.			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8801	<b>MUNICÍPIO:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	<b>QUANTIDADE:</b> 3,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 587.086,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.761.258,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Conjunto para Moagem - PMCM-PE Especial-Plástico Mole			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8801	<b>MUNICÍPIO:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 348.140,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 348.140,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Empilhadeira Elétrica Gás- 1000kg			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8801	<b>MUNICÍPIO:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	<b>QUANTIDADE:</b> 4,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 7.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 28.000,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Computador Intel Celeron Dual Core 3300			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 16º ANDAR - ALA SUL.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8801	<b>MUNICÍPIO:</b> PORTO ALEGRE
UNIDADE: UN	<b>QUANTIDADE:</b> 4,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 1.411,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 5.644,00

<b>Descrição do Bem/Serviço:</b> Contratar consultoria Técnica especializada que fará o estudo sobre novos produtos (horas técnicas)			
<b>Natureza da Aquisição:</b> Recursos do Convênio		<b>Natureza da Despesa:</b> 339035	
<b>Endereço de Localização:</b> Borges de Medeiros, 1501 - 16º Andar - Ala Sul.			
CEP: 90119-900	UF: RS	<b>Código do Município:</b> 8801	<b>Município:</b> Porto Alegre
Unidade: H	Quantidade: 70,00	V. Unitário: R\$ 130,00	V.Total: R\$ 9.100,00

#### 9 - Plano de Aplicação Consolidado

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>
339033	R\$ 27.175,00	R\$ 27.175,00	R\$ 0,00
339036	R\$ 45.232,00	R\$ 45.232,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 88.239,60	R\$ 88.239,60	R\$ 0,00
339035	R\$ 143.520,00	R\$ 143.520,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 3.073.753,00	R\$ 3.073.753,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b> R\$ 3.377.919,60			

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

**NOME:** bones - 1.pdf

**Descrição:** Orçamento de boné 3

**NOME:** bone - 4.pdf

**Descrição:** Orçamento de boné 2

**NOME:** Bone - 2.pdf

**Descrição:** Orçamento de boné 1

**NOME:** bone.zip

**Descrição:** Orçamento de boné1

**NOME:** EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS.pdf

**Descrição:** EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS 3 COTAÇÕES

**NOME:** Premiata.zip

**Descrição:** Orçamento 3 da maquina de moagem do PET - Premiata

**NOME:** orçamento caminhão 3..pdf

**Descrição:** orçamento caminhão 3

**NOME:** orçamento caminhão 2..pdf

**Descrição:** orçamento caminhão 2

**NOME:** orçamento caminhão 1..pdf

**DESCRIÇÃO:** orçamento caminhão 1

**NOME:** orçamento cadeiras giratorias com braços fixos estofados. 1.pdf

**DESCRIÇÃO:** orçamento cadeira giratoria com braços fixos I

**NOME:** orçamento prensa 3..pdf

**DESCRIÇÃO:** orçamento prensa 3.

**NOME:** orçamento prensa 2..pdf

**DESCRIÇÃO:** orçamento prensa 2.

**NOME:** orçamento prensa 1..pdf

**DESCRIÇÃO:** orçamento prensa 1.

**NOME:** orçamento cadeiras giratorias com braços fixos e estofados 2..pdf

**DESCRIÇÃO:** orçamento cadeira giratoria com braços fixos 2

**NOME:** orçamento cadeiras giratorias com braços fixos estofados.3.pdf

**DESCRIÇÃO:** orçamento cadeira giratoria com braços fixos estofados.3

**NOME:** orçamento mesa 3.jpg

**DESCRIÇÃO:** orçamento mesa 3.

**NOME:** orçamento mesa 2..jpg

**DESCRIÇÃO:** orçamento mesa 2.

**NOME:** orçamento mesa 1..jpg

**DESCRIÇÃO:** orçamento mesa 1.

**NOME:** computador.orçamento 1.jpg

**DESCRIÇÃO:** computador orçamento 1

**NOME:** computador.orçamento 2.jpg

**DESCRIÇÃO:** computador orçamento 2

**NOME:** computador.orçamento 3.jpg

**DESCRIÇÃO:** computador orçamento 3

**NOME:** armario alto. orçamento 3.jpg

**DESCRIÇÃO:** armario alto. orçamento 3

**NOME:** armario alto.orçamento1.jpg

**DESCRIÇÃO:** armario alto. orçamento 1

**NOME:** Texto da Norma Diárias.pdf

**DESCRIÇÃO:** Norma de Diárias.

**NOME:** Tabela de Diárias do RS 2010.JPG

**DESCRIÇÃO:** Tabela de Diárias.

**NOME:** Passagem Aérea - BsB x PoA.pdf

**DESCRIÇÃO:** Cotação Passagem Aérea.

**NOME:** Edital.pdf

**DESCRIÇÃO:** Ata de Registro de Preços máximos praticados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Edital N° 00538/CECOM/2010

**NOME:** TABELA CECOM.pdf

**DESCRIÇÃO:** Tabela SECOM/RS. Parte Edital N° 00538/CECOM/2010

**NOME:** SERRA, NORTE, SUL, CENTRO OESTE.pdf

**DESCRIÇÃO:** Ata de Registro de Preços Serra, Norte, Sul, Centro Oeste. Parte Edital N° 00538/CECOM/2010

**NOME:** METROPOLITANA.pdf

**DESCRIÇÃO:** Ata de Registro de Preços Metropolitana. Parte Edital N° 00538/CECOM/2010

**NOME:** LITORAL MISSIONEIRA.pdf

**DESCRIÇÃO:** Ata de Registro de Preços. Parte Edital N° 00538/CECOM/2010

**NOME:** RIOCYCLE TECNOLOGY - URUGUAI - SISTEMA RECICLAGEM PET

**DESCRIÇÃO:** Cotação Máquina de Moagem PET 2B.

**NOME:** RIOCYCLE TECNOLOGY - URUGUAI - SISTEMA RECICLAGEM PET

**DESCRIÇÃO:** Cotação Máquina de Moagem PET 2A.

**Câmara Municipal de Novo Hamburgo - Novo Hamburgo - RS**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000550

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02021/06/15000550

<b>Número / Ano</b>	000550/2021
<b>Data / Horário</b>	15/06/2021 - 16:47:00
<b>Assunto</b>	Ofício nº 10/646, em resposta ao Requerimento nº 566/2021, de autoria dos vereadores Cristiano Coller, Darlan Oliveira e Sergio Hanich.
<b>Interessado</b>	Poder Executivo
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Recebido Executivo
<b>Número Páginas</b>	49
<b>Emitido por</b>	joana

RECEBI EM: _____ / _____ / _____
_____
NOME
_____
ASSINATURA
_____



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



MEIO AMBIENTE

## PLANO DE TRABALHO

**Reestruturação da planta de beneficiamento de plástico PET da  
Central de Cooperativas de Materiais Recicláveis do Vale dos Sinos -  
COOPETSINOS**

**Novo Hamburgo**  
**Novembro/2019**



## I - Identificação

### 1. Identificação do projeto

Nome do Projeto: Reestruturação da planta de beneficiamento de plástico PET da Central de Cooperativas de Materiais Recicláveis do Vale dos Sinos – COOPETSINOS

- Local de Execução: Rua Guia Lopes, nº 1341 – Bairro Rondônia – Novo Hamburgo/RS
- Duração: 12 meses
- Resumo do Projeto: Esse projeto visa angariar fundos para adquirir os serviços e materiais necessários para operar a planta de beneficiamento de PET da COOPETSINOS, concluindo uma das etapas para o pleno funcionamento da Cadeia Produtiva Solidária do PET e fomentando ações sociais e ambientais nos municípios que compõe esse polo.

### 2. Identificação da Entidade Proponente

- Nome: Município de Novo Hamburgo
- CNPJ: 88.254.875/0001-60
- Endereço completo: Rua Guia Lopes, 4201
- Bairro: Canudos
- Município: Novo Hamburgo
- CEP: 93415-260
- UF: RS
- Número de Telefone e Fax com DDD: 51 3594-9999 / 51 3097-9400
- E-mail: [udosarlet@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:udosarlet@novohamburgo.rs.gov.br)
- Página na WEB (site): <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/>

### 3. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente

- Nome: Fátima Cristina Caxinhas Daudt
- CPF: 660.268.900-25
- RG: 1041403104
- Órgão expedidor/UF: SJS-RS
- Cargo: Prefeita Municipal
- Número de Telefone com DDD: 51 3594-9999 / 51 3097-9400

### 4. Identificação do Responsável Técnico Entidade Proponente

- Nome: Udo Sarlet
- CPF: 452.269.110-68
- RG: 4025548241
- Órgão expedidor/UF: SSP-RS
- Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
- Número de Telefone com DDD: 51 3594-9936



**Justificativa:** Para garantir a segurança dos equipamentos e dos trabalhadores é importante que todos os cooperados envolvidos com o projeto passem por uma capacitação para correta operação da planta de beneficiamento.

**Valor:** R\$ 15.200,00

**Contratação/execução:** Início 01/2021 – Término 06/2021

## 10. Metodologia.

Este projeto pressupõe a participação consorciada entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o Ministério da Cidadania/SENISP, a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, Cooperativa e Associações de Catadores e outras Instituições que através de formação, desenvolvimento institucional, assessoria técnica e investimentos de recursos financeiros de forma direta na aquisição de serviços, máquinas e equipamentos para complementar o polo de Beneficiamento do Polietileftalato de Etileno (Garrafa PET) no município de Novo Hamburgo. O galpão e os equipamentos de processo já existem, no entanto, precisa-se complementar as instalações com as estruturas mínimas necessárias para que as cooperativas façam a gestão dos processos e operarem a planta.

O desenho deste projeto é o resultado da síntese das diferentes expertises dos diferentes atores sociais que participaram da sua formulação, sejam trabalhadores dos galpões de reciclagem, gestores públicos e outras entidades de apoio da economia solidária. Todo o processo está balizado pela prática metodológica do Planejamento Participativo onde o público atendido está presente em todo o processo. Já foram realizadas diversas reuniões onde foram feitas todas as definições estratégicas e operacionais pelos próprios trabalhadores e trabalhadoras da catação dos materiais reutilizáveis e recicláveis.

Todos os trabalhadores e trabalhadoras dos galpões de triagem e da planta de beneficiamento do PET serão assessorados tecnicamente. Neste trabalho, o assessor (es) irá elaborar um diagnóstico participativo (relatório) para reconhecer as necessidades dos grupos apoiados e com isso traçar estratégias de gestão e fortalecimento do empreendimento. A assessoria ainda em conjunto com os atores pactuará parcerias com órgãos públicos e com a iniciativa privada visando fortificar e consolidar o empreendimento. São organismos importantes para estreitar relações parceiras Instituto Federal, Secretaria do Meio Ambiente/Infraestrutura e do Governo do Estado Secretaria do Trabalho e Assistência Social, SEBRAE, SENAC dentre outros parceiros. Os trabalhadores aprenderão a trabalhar com o maquinário e serão capacitados no local de trabalho (galpões) ou em outro espaço nas disciplinas de economia solidária, gestão do empreendimento, finanças solidárias, cooperativismo e associativismo, estratégias de comercialização e outros. Dessa forma, os catadores irão participar de formação técnica e qualificação gerencial através de uma grade curricular onde o conteúdo programático irá contemplar todos os aspectos do processo produtivo e serão ministrados dentro dos galpões para todos os trabalhadores e trabalhadoras, como forma de impactar e consolidar o conceito e uma nova cultura de gestão, onde o que importa não é só a individualidade de um galpão.

Para entender o processo, o PET será triado pelas cooperativas de catadores da região do Vale do Sinos e os fardos serão encaminhados para o galpão em que está instalada a planta de beneficiamento. Na planta de beneficiamento, o PET passa por um processo de seleção, seguido por lavagem a quente, moagem e secagem, resultando no produto conhecido como Flocos (FLAKE). Logo após o produto beneficiado será transportado para unidades externas que farão a extrusão dos flakes, produzindo PET granulado (pellets). O processo de produção do flake de PET valoriza o produto das cooperativas de catadores, garantindo a elas ganhos mais elevados com a triagem desse material.



Meta 3:	Promover assessoria técnica para a Central de Cooperativas de Materiais Recicláveis do Vale dos Sinos - Coopetsinos visando a consolidação organizativa, técnica e econômica das atividades envolvendo a Linha de reciclagem do PET.
---------	--

## 9. Etapas e cronograma de execução.

**Etapa 1.1:** Fazer a instalação de uma subestação de energia e do transformador, e substituir ou complementar a fiação e componentes elétricos do quadro de comando e dos equipamentos.

**Justificativa:** A subestação deverá ser instalada para fornecimento de energia elétrica necessária para a operação da planta. A fiação elétrica da planta foi vandalizada ao longo dos anos, portanto faz-se necessária a readequação de todo o cabeamento e outros componentes do quadro de comando.

**Valor:** R\$ 181.625,00

**Contratação/execução:** Início 01/2020 – Término 12/2020

**Etapa 1.2:** Instalação de uma estação de tratamento de efluentes, com recirculação de água, contemplado também a tubulação hidráulica de condução dos efluentes da planta de beneficiamento até a estação de tratamento.

**Justificativa:** Para operação da planta de beneficiamento e preservação dos recursos hídricos, é indispensável a instalação de uma estação de tratamento dos efluentes gerados. Faz-se necessária também a adequação hidráulica dos equipamentos, uma vez que atualmente não há uma estrutura de canalização dos efluentes que serão gerados até um ponto de captação.

**Valor:** R\$ 351.545,60

**Contratação/execução:** Início 06/2020 – Término 06/2021

**Etapa 2.1:** Realizar a manutenção dos equipamentos existentes para que estejam aptos para operação (troca de correias, troca de óleo e lubrificação).

**Justificativa:** Os equipamentos adquiridos pelo convênio para o projeto da Cadeia Binacional do PET nunca foram ligados e já estão parados há alguns anos, sendo assim, é necessária a avaliação e manutenção dos componentes mecânicos.

**Valor:** R\$ 5.100,00

**Contratação/execução:** Início 06/2020 – Término 06/2021

**Etapa 2.2:** Fazer a avaliação e a readequação dos equipamentos existentes para que atendam às normas de segurança atuais.

**Justificativa:** Desde a aquisição dos equipamentos para o projeto da Cadeia Binacional do PET, houve modificações nas normas de segurança e por esse motivo é imprescindível que os equipamentos passem por avaliação e adequação.

**Valor:** R\$ 4.800,00

**Contratação/execução:** Início 06/2020 – Término 06/2021

**Etapa 3.1:** Assessoria Técnica à COOPETSINOS (diagnóstico participativo, acompanhamento do empreendimento instrução aos membros envolvidos para uso do maquinário da linha de reciclagem, capacitações nas áreas de Economia Solidária, Finanças Solidárias, Estratégias de comercialização dos produtos, Gestão do Empreendimento, Associativismo e Cooperativismo). Formas de comprovações (relatório de assessoria, listas de presenças com CPF, fotografias, vídeos entre outros).



A proposta descrita neste documento visa retomar as ações já iniciadas, buscando executar as ações necessárias para viabilizar a operação da planta de beneficiamento de plástico PET instalada no município de Novo Hamburgo. A consolidação desse projeto irá aquecer a economia da região e gerar oportunidades de maior lucratividade para os catadores que atuam nos municípios envolvidos, fortalecendo a economia solidária e atendendo à Lei 12.305/2010. Viabilizar a operação da planta de processamento de PET, além das vantagens ambientais de reciclagem, trará benefícios sociais às cooperativas de catadores da região, uma vez que esse processo agrega valor aos resíduos por elas comercializados.

O impacto da organização de uma Cadeia Produtiva, para além de possibilitar uma visão integral dos setores econômicos e de uma metodologia produtiva de formação de preços, priorização de investimentos e análise dos custos de transação, possibilita aos trabalhadores associados a coordenação e redefinição da distribuição do resultado operacional líquido ao longo de toda a cadeia produtiva, possibilitando o aumento da margem de quem está agregando pouco valor ao seu trabalho e diminuindo de quem está com maior valor agregado, portanto, não trata-se de apenas um debate puramente econômico é também sobre a forma que é distribuída a riqueza socialmente produzida. É somente com a inclusão produtiva associada entre iguais que iremos acabar com a condição que gera a pobreza e a miséria, pois, buscamos nesta ação a eliminação das formas de organização da produção que gera riqueza a poucos e a condição de subsistência para a maioria.

Ademais, é urgente e de extrema importância justificar todo o investimento que já foi feito nesse projeto fazendo funcionar a estrutura e equipamentos que foram adquiridos há muitos anos e que estão a mercê dos desgastes do tempo e de atos de vandalismo.

## 7. Objetivos.

**7.1. Objetivo geral: *Reestruturar a planta de beneficiamento de plástico PET, instalada no município de Novo Hamburgo, para valorar o produto das cooperativas de catadores do Vale dos Sinos.***

### 7.2. Objetivos específicos:

Objetivo específico 1:	Realizar as intervenções necessárias para a operação da planta de beneficiamento de PET, incluindo aquisições de equipamentos novos, de serviços e a manutenção dos equipamentos já existentes.
Objetivo específico 2:	Assessorar tecnicamente os membros das cooperativas de catadores que serão responsáveis pela operação da planta de beneficiamento.
Objetivo específico 3:	Promover o fortalecimento da economia solidária, aumentando os benefícios sociais e impulsionando a cadeia de reciclagem de resíduos.

## 8. Metas.

Meta 1:	Realizar instalação de uma subestação de energia elétrica para viabilizar o funcionamento do maquinário da linha de reciclagem do PET, realizar os reparos elétricos no equipamentos existentes e também implantar uma estação de tratamento de efluentes.
Meta 2:	Proceder a manutenção dos equipamentos da Linha de reciclagem e realizar a sua readequação, de acordo com as exigências das normas de segurança vigente.



## II - Descrição do Projeto

### 6. Justificativa.

O conjunto das políticas públicas destinadas aos catadores e catadoras, em sua maioria, se limitam a organização e melhoria das condições de trabalho dentro dos galpões e entrepostos de recolhimento. Essas ações melhoram a sua qualidade de vida, mas não erradicam a condição que gera a pobreza da população atendida.

Buscando melhorar as condições sociais do atores envolvidos nas gestões de reciclagem, foi firmado em 2012 um convênio entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Economia Solidária e Apoio à Pequena e Microempresa, com o objetivo de estruturar a Cadeira Produtiva Solidária Binacional do PET, por meio do fomento a empreendimentos econômicos solidários atuantes no beneficiamento de resíduos sólidos de base PET.

Os Catadores e Catadoras do Estado do Rio Grande do Sul iniciaram a organização da Cadeia Solidária Binacional do PET como forma de enfrentar as dificuldades de ampliação do acesso ao mercado e agregar valor ao resultado do seu trabalho.

No entanto, devido a alterações em âmbito administrativo, principalmente a extinção da secretaria conveniente o que ensejou um período de transição até a recomposição e retomada das atividades e das políticas de gestão da economia solidária, e devido a constatação de problemas técnicos, a continuidade do projeto da Cadeia Solidária Binacional do PET foi inviabilizada, fazendo com que a prestação de contas tenha sido encaminhada sem que o convênio tenha sido plenamente concluído. Desta forma, das três metas previstas no plano de trabalho, apenas uma foi cumprida, a qual corresponde à estruturação através da aquisição de bens e equipamentos das centrais de cooperativas de reciclagem localizadas nos municípios de Santa Cruz do Sul, Jaguarão e Novo Hamburgo. Ocorreu que tais bens foram adquiridos e encaminhados às entidades beneficiárias sem que a estrutura física dos imóveis que abrigariam as centrais estivesse concluída ou estivesse em condições adequadas. Devido a tais adequações nenhum dos polos entrou em funcionamento, e consequentemente a própria cadeia não entrou em operação, o que nos impediu de concretizar as metas 2 e 3. Assim, considerando que subsistem as necessidade objetivadas pelo primeiro convênio, bem como o dever de bem empregar o recurso público já destinado, faz-se necessário um novo convênio para subsidiar a conclusão desse tão relevante projeto e atingir o fim pretendido desde o seu inicio, qual seja, de melhoria das condições de trabalho de catadores, tanto nas cooperativas de reciclagem quanto nos entrepostos de recolhimento; a necessidade de agregar valor ao resultado do trabalho; necessidade de distribuição das margens de resultados e ganhos; a necessidade de propiciar aos recicladores oportunidades para um salto qualitativo em sua organização social e emancipação; a necessidade de enfrentar as dificuldades de acesso ao mercado; induzir a promoção de coleta seletiva nos municípios; contribuir junto aos órgãos envolvidos na implantação do plano Nacional de Resíduos Sólidos; promover o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários, ampliando sua presença e viabilidade econômica; aproveitar a existência de um expressivo número de cooperativas singulares, que fazem a coleta, classificação, e enfardamento do PET; aproveitar o quanto já foi investido para a estruturação das centrais de cooperativas, tanto na parte física e edificação dos prédios, quanto à aquisição de equipamentos, linhas completas de moagem e reciclagem do PET e bens acessórios; aproveitar a potencialidade de atração de novos empreendimentos, tendo em vista a posição estratégica em que estão situadas as centrais de cooperativas na região do Vale do Sinos (COOPETSINOS – sediada em Novo Hamburgo).



## 11. Resultados esperados.

Resultado 1:	Redução do envio de resíduos para aterro sanitário, aumentando a vida útil das células de aterro.
Resultado 2:	Incentivo a reciclagem de plástico e ampliação das ações de preservação do meio ambiente.
Resultado 3:	Utilização da estrutura e equipamentos adquiridos através do convênio já firmado.
Resultado 6:	Capacitação do catadores para operar a planta e fazer a gestão logística da cadeia.
Resultado 7:	Incentivo a educação continuada dos trabalhadores do projeto.
Resultado 8:	Inclusão sócio econômica e sócio ambiental de catadores na gestão de comercialização do PET.
Resultado 9:	Geração de emprego e renda para os catadores de material reciclável.
Resultado 10:	Fomento a economia solidária.
Resultado 11:	Inclusão sócio econômica e sócio ambiental de catadores na gestão de comercialização do PET.
Resultado 12:	Geração de emprego e renda para os catadores de material reciclável.
Resultado 13:	Fomento a economia solidária.

## 12. Informações complementares sobre o projeto.

Este projeto foi elaborado com o objetivo de captar recursos para que a COOPETSINOS possa iniciar a operação da planta de beneficiamento de PET instalada na Rua Guia Lopes, nº 1541 no município de Novo Hamburgo/RS. As ações descritas nesse plano de trabalho abrangem as necessidades mais urgentes para a operação do sistema.



### III - Participantes e Abrangência do projeto

#### 13. Histórico e situação socioeconômica do território e da população a ser beneficiada.

A região agrupa municípios com características metropolitanas, com funções que extrapolam as fronteiras do estado. É uma região que concentra as principais funções de serviços especializados e da indústria gaúcha, tem o mais forte carregamento em viagens e conta com a mais densa rede de transportes e mantém forte correlação em empregos, rede urbana, infraestruturas de comunicações, universidades, centros de pesquisas e serviços de saúde e seus municípios apresentam características de conurbação.

A região concentra 41% da população gaúcha e contribui com 46% do PIB do estado. Nela encontram-se nove entre os 18 municípios do Estado com mais de 100 mil habitantes. Estes municípios apresentam grandes disparidades quanto ao PIB per capita e aos indicadores sociais, refletindo a distribuição desigual de agentes econômicos e de equipamentos urbanos como transporte, saúde, educação, habitação e saneamento.

Esta característica antes restrita a Porto Alegre e cidades mais populosas agora se verifica nas cidades da periferia e entorno da região onde, atraídos pelos preços mais baixos da terra e pelas facilidades de emprego das áreas de expansão econômica, aportam migrantes de todo o Estado.

Para este projeto elegemos o setor da Reciclagem por ter a economia solidária todas as bases econômicas organizadas nas regiões, potencializado assim a organização existente e estabelecendo os marcos organizativos para o conjunto dos empreendimentos no contexto estadual.

Na região já existem ações públicas de economia solidária e contam com um excelente nível de organização através dos Fóruns regionais. Este acúmulo social é um diferencial para o processo de integração com as experiências já existentes e consagra o caráter de integração das políticas públicas de economia solidária propostas nesta chamada pública.

#### 14. Detalhamento da base territorial do projeto:

Municípios do Vale do Rio do Sinos, cujas cooperativas estão associadas à COOPETSINOS.

#### 15. Público beneficiário do projeto:

O público alvo do projeto, caracterizado como beneficiários diretos, são as associações e cooperativas hoje organizadas em torno da reciclagem na Vale do Rio do Sinos.

Número Total de Beneficiários	Diretos	Indiretos
Homens	100	500
Mulheres	150	750
Total	250	1.250

#### 16. Informe se o público beneficiário faz parte de algum destes povos ou comunidades tradicionais:

<input type="checkbox"/>	Indígenas
<input type="checkbox"/>	Comunidades quilombolas
<input type="checkbox"/>	Comunidades de terreiro
<input type="checkbox"/>	Comunidades caboclas



<input type="checkbox"/>	Extrativistas
<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos (as)
<input type="checkbox"/>	Pescadores (as) artesanais
<input type="checkbox"/>	Outros povos e comunidades tradicionais. Quais:
<input checked="" type="checkbox"/>	Não se aplica

**17. Informe o perfil sócio-ocupacional predominante do público beneficiário:**

<input checked="" type="checkbox"/>	Artesãos (âs)
<input checked="" type="checkbox"/>	Catadores (as) de materiais recicláveis
<input type="checkbox"/>	Garimpeiros (as), mineiros (as)
<input type="checkbox"/>	Pescadores (as), extrativistas
<input type="checkbox"/>	Trabalhadores (as) de empresa recuperada
<input type="checkbox"/>	Usuários do sistema de saúde mental
<input type="checkbox"/>	Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/>	Não se aplica

**18. Número de entidades beneficiárias**

Os beneficiários desse projeto são as cooperativas de catadores (Empreendimentos Econômicos Solidários) vinculadas à COOPETSINOS e os seus familiares (beneficiário indiretos).

Tipos de beneficiários	Nº Diretos
EES (Empreendimento Econômico Solidário)	09
Famílias beneficiadas pelos EES (Empreendimento Econômico Solidário)	1.250
Outros beneficiários não incluídos nos grupos acima (Contabilizados por pessoa)	
<b>Total</b>	<b>1.259</b>



## IV - Caracterização da Entidade Proponente

### 19. Políticas de Economia Solidária desenvolvidas pelo proponente

O Município de Novo Hamburgo tem a LEI MUNICIPAL N° 2.246/2010, de 29/12/2010, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, cria o Conselho Municipal de Economia Solidária e o Fundo Municipal de Economia Solidária no Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.”

O Conselho Municipal de Economia Solidária realizou mais uma eleição no dia 18/12/2017, para restauração dos seus membros, que começaram a atuar em fevereiro de 2018, com representantes das Secretarias Municipais: do Desenvolvimento Econômico, da Administração, da Educação e Desenvolvimento Social.

### 20. Projetos e ações, de Economia Solidária, realizados e resultados alcançados.

O município conta com uma Incubadora Municipal de Economia Solidária, onde foi executado, por três anos, o Convênio SICONV 771213/2012, com recurso SENAES, o qual teve a prestação de contas aprovada pelo MTE em 23 de Junho de 2017. Foram capacitados com este recurso 252 pessoas diretamente e mais 500 pessoas indiretamente. Foram oferecidas várias oficinas e palestras, participação em feiras. Várias destas pessoas foram inseridas em grupos de ECOSOL já existentes e dois foram formados através desse convênio e estão independentes/autônomos, participando de feiras e eventos do município, vendendo seus próprios produtos.

A Prefeitura conta com uma diretoria de ECOSOL, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com o Gabinete da Perfeita, que promove a participação de vários grupos de artesãos, de Agricultura Familiar e de Alimentação nas atividades do município.

A Prefeitura tem o CATAVIDA, que é um programa multiprofissional, intersetorial e interdisciplinar que atua na perspectiva de realizar processos educativos e operacionais relacionados à coleta seletiva solidária. Atua com base nos princípios da economia solidária, promovendo a inclusão social, geração de trabalho e renda aos catadores de materiais recicláveis, primando por um olhar social da questão social dos resíduos. Até o presente momento o município possui 240 catadores que concluíram o curso de formação e 85 que estão vinculados ao programa. O programa conta com duas unidades de triagem, uma exclusiva de coleta seletiva solidária, equipamentos de proteção, carrinhos motorizados. A renda média é de três salários mínimos, promovendo autonomia financeira as famílias.

### 21. Outras informações julgadas apropriadas sobre a entidade proponente. (opcional)

-



## V. Dados Físico-Financeiros: Planilhas Orçamentárias

### 22. Valor total do projeto:

Fonte do Recurso	Custeio	Investimento	Valor Total
Repasse MC	-	500.000,00	500.000,00
Contrapartida *	25.100,00	33.170,60	58.270,60
Total	25.100,00	533.170,60	558.270,60

\* A contrapartida deverá ser, obrigatoriamente, financeira.

### 23. Cronograma de Desembolso. (Informar a previsão do período de desembolso dos recursos financeiros solicitados e da contrapartida durante a execução do projeto)

Parcela	Mês/Ano	MC	Contrapartida	Total
Parcela 1	Dez/2019	R\$ 350.000,00	58.270,60	558.270,60
Parcela 2	-	R\$ 150.000,00	-	-
TOTAL DO DESEMBOLSO				558.270,60

ágea 11 de 12

23. Detalhamento do orçamento de bens e serviços com memória de cálculo por meta, etapa e tipo de despesa.

Meta <sup>1</sup>	Etapas para realização da Meta <sup>2</sup>	Itens de despesa para realizar a etapa <sup>3</sup>	Código do Elemento de Despesa	Quantidade <sup>4</sup>	Valor Unitário <sup>5</sup> (R\$)	Valor Total <sup>6</sup> (R\$)	Fonte do recurso <sup>7</sup>
0	<p><b>1.1: ETAPA 1:</b> Instalação de uma subestação de energia e do transformador, substituir ou complementar a fiação e componentes elétricos do quadro de comando e dos equipamentos.</p> <p><b>1.2: ETAPA 2:</b> Instalação de uma estação de tratamento de efluentes, com recirculação de água, contemplado também a tubulação hidráulica de condução dos efluentes da planta de beneficiamento até a estação de tratamento.</p>	Obras e instalações	44905199	1	181.625,00	181.625,00	MC
1		Obras e instalações	44905199	1	351.545,60	351.545,60	MC Contrapartida
2	<p>2.1: Realizar a manutenção dos equipamentos existentes para que estejam aptos para operação (troca de correias, troca de óleo e lubrificação entre outros).</p> <p>2.2: Proceder a avaliação e a readequação dos equipamentos existentes para que atendam às normas de segurança atuais.</p>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33903999	1	5.100,00	5.100,00	Contrapartida
3	<p>3.1: Assessoria Técnica à COOPETRINOS (diagnóstico participativo, acompanhamento do empreendimento, instrução dos membros envolvidos para uso do maquinário da linha de reciclagem, capacitações nas áreas de Economia Solidária, Finanças Solidárias, Estratégias de comercialização dos produtos, Gestão do Empreendimento, Associativismo e Cooperativismo). Formas de comprovações (relatório de assessoria, listas de presenças com CPF, fotografias, vídeos entre outros).</p>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33903999	1	4.800,00	4.800,00	Contrapartida
3	<p>3.1: Assessoria Técnica à COOPETRINOS (diagnóstico participativo, acompanhamento do empreendimento, instrução dos membros envolvidos para uso do maquinário da linha de reciclagem, capacitações nas áreas de Economia Solidária, Finanças Solidárias, Estratégias de comercialização dos produtos, Gestão do Empreendimento, Associativismo e Cooperativismo). Formas de comprovações (relatório de assessoria, listas de presenças com CPF, fotografias, vídeos entre outros).</p>	Serviços de Consultoria	33903599	152	15.200,00	15.200,00	Contrapartida

<sup>1</sup> Citar apenas o número da Meta relacionada no item 8 deste formulário.

<sup>2</sup> Citar as Etapas relacionadas a cada uma das metas (conforme o item 9 do formulário).

<sup>3</sup> Para cada etapa, citar os itens de despesa para sua realização.

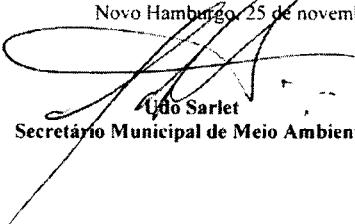
<sup>4</sup> A quantidade necessária de cada item que foi listado para a execução da atividade.

<sup>5</sup> Valor unitário de cada item que foi listado para a execução da atividade.

<sup>6</sup> Produto da multiplicação da quantidade de cada item pelo seu valor unitário

<sup>7</sup> Citar a fonte: "MC" ou "Contrapartida"

Novo Hamburgo, 25 de novembro de 2019.

  
Udo Sarlet  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CONVÊNIO MTE/SENAES Nº. 769230/2012 – SICONV  
nº 01/2012.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E A SECRETARIA DA ECONOMIA SOLIDARIA E APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA SOLIDÁRIA BINACIONAL DO PET ATRAVÉS DO FOMENTO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS.

O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE (União), CNPJ nº. 37.115.367/0001-60, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Brasília - DF, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SENAES, CNPJ nº 37.115.367/0044-09, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Economia Solidária, PAUL SINGER, portador da Identidade nº 1404220, expedida pela SSP/SP, CPF nº 007.458.638-68, domiciliado em Brasília-DF, doravante denominado CONCEDENTE, e a SECRETARIA DA ECONOMIA SOLIDARIA E APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ/MF sob o nº. 13.080.777/0001-55, situado na Avenida Bo Alegre, Rios Grande do Sul, neste ato representada por MAURICIO ALEXANDRE DZIEDRICKI, Secretário de Economia Solidária e Apoio a Micro e Pequena Empresa, portador do CPF nº 958.871.050-20 e da Identidade nº 95887105020 expedida pela SSP/RS, daqui por diante denominado CONVENENTE, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, da Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº. 7.641, de 12 de dezembro de 2011, da Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, e da Portaria MTE nº. 586, de 02 de setembro de 2008, RESOLVEM celebrar este Convênio, na conformidade dos elementos constantes do Processo MTE nº. 47975.000940/2011-14 mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estruturação da Cadeia Produtiva Solidária Binacional do PET através do fomento a empreendimentos econômicos solidários que atuem realizando o beneficiamento de resíduos sólidos de base PET e Plástico Mole, por meio da estruturação de 4 (quatro) pólos no Brasil, desde a catação até a confecção do tecido ecológico, agregando valor ao trabalho de cada elo da produção.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

### I - DO CONCEDENTE:

- a) manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Convênio, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- b) prorrogar, a seu critério, o prazo a ser estabelecido no item "a", do inciso II, desta Cláusula, uma única vez e por igual período;
- c) comunicar o convenente, caso houver, a constatação de vícios sanáveis no projeto básico recebido em conformidade com o § 2º do art. 37, da Portaria Interministerial nº 507/2011, estabelecendo o prazo de 30 dias para que estes sejam sanados.
- d) proceder a extinção do convênio caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário à sua aprovação,
- e) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- f) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste Convênio;
- g) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu respectivo Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito no SICONV, em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem mudança do objeto;
- h) caso necessário, orientar e realizar as supervisões técnicas em parceria com as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego nas ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão, controle e avaliação, realizadas no âmbito deste Convênio, sem prejuízo do disposto na Portaria MTE nº 485, de 10 de outubro de 2007;
- i) realizar no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para este Convênio;
- j) designar servidor para acompanhamento da execução do convênio, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto e adotar as medidas necessárias à regularização das falhas porventura observadas;
- k) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
- l) registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser nele realizados;
- m) analisar a prestação de contas recebida no SICONV;
- n) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- o) suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato ao CONVENENTE e fixando-lhe o prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- p) prorrogar de "ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- q) notificar, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E CENTRAL DE  
COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO  
VALE DO RIO DOS SINOS – COOPETSINOS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC sob nº 88.254.875/0001-60 estabelecido na Rua Guia Lopes, nº 4201, doravante denominado abreviadamente como **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **TARCISIO ZIMMERMANN** e **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO VALE DO RIO DOS SINOS – COOPETSINOS**, inscrita no CNPJ sob nº 15.665.892/0001-17 com sede na Rua Guia Lopes, nº 4200, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente **GERALDO SEMMI**, daqui em diante denominada como **PERMISSIONÁRIA**, têm ajustado e contratado entre si o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com a Lei Municipal nº 18/90 de 28/02/90 e a Lei Municipal 52/90 de 26/06/90.

**CLÁUSULA I**

O **MUNICÍPIO** concede o uso à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, de uma parte do imóvel descrito no memorial anexo.

**CLÁUSULA II**

A **PERMISSIONÁRIA** utilizará o imóvel descrito na **CLÁUSULA I**, objetivando o desenvolvimento de atividades da Cadeia Binacional do Pet, sendo expressamente vedada a utilização para fim diverso, sob pena de rescisão e revogação unilateral do presente Termo pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA III**

A **PERMISSIONÁRIA** se compromete junto ao **MUNICÍPIO** a disponibilizar no imóvel objeto do presente termo, o Galpão de Beneficiamento do PET.

**CLÁUSULA IV**

A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente vedada a utilização para fim diverso, sob pena de rescisão e revogação unilateral do presente Termo pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA V**

Eventuais benfeitorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA**, no imóvel de que trata o presente Termo, serão incorporadas ao patrimônio público do **MUNICÍPIO**, sem qualquer direito à indenização, resarcimento ou retenção das mesmas.

*Sem*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO**

**CLÁUSULA VI**

Fica convencionado que a **PERMISSIONÁRIA** não poderá ceder, transferir, emprestar sob qualquer forma ou modalidade para terceiros o imóvel objeto do presente Termo, sob pena de rescisão e revogação unilateral desta Permissão por parte do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA VII**

A **PERMISSIONÁRIA** velará pelo bom uso do imóvel e pelo respeito à moral e os bons costumes, e será a única responsável por atos que possam, direta ou indiretamente, causar dano ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, seja de que espécie for, o que também acarretará a rescisão deste Termo.

**CLÁUSULA VIII**

A **PERMISSIONÁRIA**, sob pena de revogação automática e imediata deste Termo, obriga-se a conservar a ordem e a segurança do local, e a manter a área em perfeitas condições de utilização, especialmente quanto à limpeza e higiene.

**CLÁUSULA IX**

Fica assegurada ao **MUNICÍPIO** a ampla e irrestrita fiscalização do local a fim de aquilatar quanto à utilização do terreno.

**CLÁUSULA X**

Em caso de descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações previstas no presente Termo, o **MUNICÍPIO** o revogará imediatamente, devendo notificar formalmente a infratora, por escrito, para que restitua o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, que poderá ser feita extrajudicialmente, dele retirando todos os seus pertences, sob pena de reverterem igualmente, ao patrimônio público de forma automática.

**CLÁUSULA XI**

É expressamente vedado à **PERMISSIONÁRIA** sob pena de revogação imediata, ceder, emprestar, construir no local, locar ou transferir esta Permissão de Uso, seja a que título for.

**CLÁUSULA XII**

Caso a **PERMISSIONÁRIA** não tenha mais interesse na utilização do imóvel objeto da presente Permissão, notificará o **MUNICÍPIO**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **II – DO CONVÊNTE:**

- a) apresentar o projeto básico, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura, em conformidade com o disposto no art. 37, § 2º e seguintes, da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- b) sanar os vícios que por ventura sejam apontados no projeto básico, de que trata o item anterior, no prazo estabelecido pelo convenente;
- c) executar as atividades inerentes à implantação deste Convênio com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho constante do SICONV;
- d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- e) responder pela privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto deste Convênio;
- f) depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica do convênio, a ser aberta em instituição financeira controlada pela União, nos termos dos arts.54, §1º e 55, da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011;
- g) não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE, bem como os correspondentes à sua contrapartida, nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e no art. 20 da Lei nº 12.465/2011 (LDO);
- h) prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial 507, de 2011;
- i) arcar, com recursos próprios ou recebidos do CONCEDENTE, nos limites definidos no Plano de Trabalho aprovado, com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Convênio;
- j) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU Simples, a crédito da SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, Código 28850-0 e Gestão 00001, no prazo de trinta dias da denúncia e da rescisão deste Convênio, conforme art. 80 da Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, Instrução Normativa STN nº. 3, de 12 de fevereiro de 2004 e Decreto nº. 4.950, de 9 de janeiro de 2004;
- k) manter, durante a execução do convênio, as mesmas condições para celebração de convênios ou contratos de repasse exigidas nos arts. 38 e 39 da Portaria Interministerial 507, de 2011;
- l) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, quando da contratação de terceiros;
- m) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios que realizar no âmbito do convênio;
- n) realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos, nos moldes do art.63 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parceria;
- o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Convênio;
- p) propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE, os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitadas, as informações pertinentes;
- q) permitir o acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos Órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis das contratadas, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011;
- r) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- s) realizar ou registrar no SICONV os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos deste Convênio, nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011;

forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, conforme o § 2º do Art. 41 da Portaria Interministerial nº 507/2011

**Parágrafo Segundo:** Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, são obrigações:

**I – DO CONCEDENTE:**

- a) disponibilizar ao CONVENENTE, sistema de controle dos bens patrimoniais adquiridos ou produzidos;
- b) comunicar a CONVENENTE, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis;

**II – DO CONVENENTE:**

- a) utilizar os bens adquiridos ou produzidos exclusivamente para o alcance do objeto ora pactuado.;
- b) utilizar e manter o sistema informatizado de controle de bens patrimoniais, implantado pelo CONCEDENTE;
- c) proceder à realização do inventário dos bens adquiridos ou produzidos e encaminhá-lo ao CONCEDENTE nos prazos a serem fixados;
- d) dever de guarda, zelo e bom uso dos bens patrimoniais, responsabilizando-se por quaisquer dano ou extravio, independentemente de dolo ou culpa, cabendo resarcimento ou reposição ao CONCEDENTE; e

**Parágrafo Terceiro:** O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pelo convenente, após aprovado pelo CONCEDENTE, integrará a prestação de contas do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos liberados na forma deste Convênio deverá ser elaborada com rigorosa observância dos dispositivos contidos nos art. 72 a 76 da Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011.

**Parágrafo Primeiro.** A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de sessenta dias, contados do término da vigência do Convênio, acompanhada de:

I. relatório de cumprimento do objeto, contemplando todas as metas previstas no Plano de Trabalho;

II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

III. a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando houver;

IV. relação de treinados e capacitados quando for o caso;

V. relação dos serviços prestados; quando houver;

VI. comprovante do recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

VII. termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art.3º da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011.

VIII. Extrato Bancário

IX. Lista de presença dos cursos ou capacitações, quando houver;

X. relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo convenente.

**Parágrafo Primeiro.** O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou Secretaria similar. Caso não esteja disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou Secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

**Parágrafo Segundo.** Caso a prestação de contas não seja aprovada pelo CONCEDENTE e exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos do §2º do art. 76 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011.

**Parágrafo Terceiro.** A inadimplência só será registrada no SICONV após 45 (quarenta e cinco) dias da notificação.

**Parágrafo Quarto.** Caso não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento a conta única do Tesouro deverá ocorrer sem incidência dos juros de mora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**  
Cabe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro.** Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o CONCEDENTE observará as regras estabelecidas nos art. 65 a 71 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, cabendo ao CONVENENTE encaminhar ao CONCEDENTE os seguintes documentos:

I. relatório gerencial de cumprimento das metas físicas e de aplicação de recursos, bem como relatório eletrônico físico-financeiro das despesas realizadas.

II. até trinta dias após o término da vigência do Convênio relatórios de execução físico e financeira e prestação de contas final, e relatório analítico dos produtos desenvolvidos, explicitando os resultados alcançados.

**Parágrafo Segundo.** O CONCEDENTE poderá proceder a alteração da periodicidade dos relatórios prevista no parágrafo anterior, bem assim a solicitação de informações adicionais sobre os resultados.

**Parágrafo Terceiro.** O CONCEDENTE designará um gestor para realizar o acompanhamento deste Convênio, o qual fará, no mínimo, uma visita “in loco” a cada 06 (seis) meses, a fim de colher informações para o preenchimento de “Relatório de Acompanhamento” elaborado pela SENAES, com vistas atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificação da regular aplicação das parcelas de recurso, condicionando sua liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas.

**Parágrafo Quarto.** No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto o CONCEDENTE poderá se valer do apoio da Superintendência Regional do Trabalho que se situe próxima ao local da execução deste Convênio, conforme Portaria MTE nº. 485, de 10 de outubro de 2007.

**Parágrafo Quinto.** A fiscalização consistirá em:

I. Ateste da aquisição de bens e da execução dos serviços realizados no âmbito do Convênio a cada medição, por meio da verificação da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados, ressalvado o disposto no Título V, capítulo VII – Do procedimento Simplificado de Fiscalização, Contratação, Execução e Acompanhamento para Obras e Serviços de Engenharia de Pequeno Valor, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011; e

II. Verificação de realização de procedimento licitatório pelo convenente atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vendedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Sexto.** O CONCEDENTE deverá comunicar ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou improbidade administrativa.

**Parágrafo Sétimo.** A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sintético, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO**

Obriga-se o CONVENENTE, em razão deste Convênio, a fazer constar identificação do GOVERNO FEDERAL, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE e da SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SENAES, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação, observando-se a legislação eleitoral vigente.

**Parágrafo Primeiro.** A identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES deverá receber o mesmo destaque dado à identificação da CONVENENTE, conforme Manual de Uso da Marca e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal. (no site [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)).

**Parágrafo Segundo.** Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas pela CONVENENTE ou, ainda, a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado pelo CONVENENTE ou qualquer outra circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, constituem motivos para a rescisão deste Convênio.

**Parágrafo Primeiro.** Além dos motivos elencados no caput desta Cláusula, este Convênio poderá ser rescindido pelos Partícipes, observado, ainda, no que couberem, as disposições da Lei. nº. 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo.** Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos Partícipes, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Convênio.

**Parágrafo Terceiro.** Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos proporcionalmente ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial. Devendo a contrapartida ser proporcional.

**Parágrafo Quarto.** Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**Parágrafo Quinto.** Na hipótese de rescisão deste Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONCEDENTE** providenciará, às suas expensas, publicação no Diário Oficial da União, do extrato do presente Convênio, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como no Portal dos Convênios, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011.

**Parágrafo Único.** O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, nos termos do art. 49 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO**

Os participes se comprometem a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à conciliação que será promovida pela Advocacia Geral da União nos termos da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Não logrado êxito na conciliação a que se refere a Cláusula Décima Sexta, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Firmam este Instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, de maio de 2012.

**MAURICIO ALEXANDRE DZIEDRICKI - CONVENENTE**  
Secretário de Economia Solidária e Apoio a Micro e Pequena Empresa

**PAUL SINGER - CONCEDENTE**  
Secretário Nacional de Economia Solidária

CONCEDENTE: 38000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 00745863868		NOME DO RESPONSÁVEL: PAUL ISRAEL SINGER	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SETOR HOTELEIRO NORTE QUADRA 02 BLOCO H		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70702-905	

2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROONENTE:</b> 13080777000155					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROONENTE:</b> SECRETARIA DA ECONOMIA SOLIDARIA E APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROONENTE:</b> AV BORGES DE MEDEIROS 1501, 16º ANDAR, PORTO ALEGRE, RS					
<b>CIDADE:</b> PORTO ALEGRE	<b>UF:</b> RS	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 8801	<b>CEP:</b> 90119-900	<b>E.A.:</b> Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 51-32881006
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 0448-0		<b>CONTA CORRENTE:</b>		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROONENTE:</b> 95887105020			<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> MAURICIO ALEXANDRE DZIEDRICKI		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROONENTE:</b> Av Borges de Medeiros, 1501 16º andar					

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

### **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO VALE DOS SINOS – COOPERSINOS**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze às quatorze horas, na Rua Lindolfo Collor, nº 560, Bairro Centro, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se com o propósito de constituir uma central de cooperativas de materiais recicláveis, nos termos da legislação em vigor, as seguintes cooperativas: **COOLABORE – Cooperativa de Construção Civil e Limpeza Urbana Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 23/03/1995, inscrita no CNPJ sob o nº 00.506.046/0001-87, nire 43400008748, estabelecida na Rua Giruá, nº 75, bairro Ipiranga, Campo Bom-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Ricardo Bohn, brasileiro, casado, reciclagem, 53 anos, RG 1004134597 – SSP/RS, CPF 356.296.300-91, residente e domiciliado na Rua Giruá, nº 75, bairro Ipiranga, Campo Bom-RS; **Cooperativa de Trabalho Amigas e Amigos Solidários – COOARLAS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 07/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.776/0001-72, nire 43400099191, estabelecida na Rua Bela Vista, nº 14, Bairro Guajuviras, Canoas-RS, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral, Sr. Clóvis Eduardo Aguiar da Silva, brasileiro, solteiro, reciclagem, 38 anos, RG 8052622985-II/RS, CPF 664.155.780-49, residente e domiciliado na Rua Monte Claro, nº 175, Parque São José, Canoas-RS; **Cooperativa de Coleta Seletiva e Reciclagem União Faz a Força de Canoas – COOPERMAG**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 04/02/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.502.010/0001-77, nire 43400099891, estabelecida na Rua Dona Maria Isabel, s/n, Bairro Mato Grande, Canoas-RS, neste ato representada pela Coordenadora Geral, Sra. Fernanda Silva de Oliveira, brasileira, solteira, reciclagem, 24 anos, RG 3098444809-SJS, CPF 837.831.130-91, residente e domiciliada na Rua Maria Isabel, nº 2108, Bairro Mato Grande, Canoas-RS; **Cooperativa dos Recicladores Nascente do Vale – COOPERVALE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 12/08/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 11.111.985/0001-49, nire 43400098577, estabelecida na Rua Guilherme Arthur Hartz, nº 174, Bairro Imigrantes, Nova Hartz-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Juarez Ferreira Hilário, brasileiro, solteiro, reciclagem, 35 anos, RG 7071497379 SJTC, CPF 980.675.160-49, residente e domiciliado Rua Sabia, nº 125, Bairro Campo Vicente, Nova Hartz-RS; **Cooperativa dos Recicladores e Catadores do Município de São Leopoldo – UNICICLAR**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 08/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.000/0001-13, nire 43400099182, estabelecida na Rua Tomas Edson, nº 3260, Bairro São Miguel, São Leopoldo-RS, neste ato representada

*Sofia*

*○*

*○*

*Wendy*

*Beth*

pelo seu Presidente, Sr. Pedro Cezar Dutra Dos Santos, solteiro, reciclador, 31 anos, RG 8087927061 SJS/RS, CPF 021.483.450-60, residente e domiciliado na Rua Dr. Paulo Couto, nº 87, Bairro Vicentina, São Leopoldo-RS; **Cooperativa dos Recicladore de Dois Irmãos**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 22/09/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 11.249.370/0001-83, nire 43400025721, estabelecida na Rua Theobaldo Dapper, nº 140, Bairro Vale Verde, Dois Irmãos-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Justino Finger, brasileiro, casado, reciclador, 41 anos, RG 6058959476 SSP-RS, CPF 596.656.370-53, residente e domiciliado Rua Renato Vier, nº 320, Bairro Vale Verde, Dois Irmãos-RS; **Cooperativa de Reciclagem Renascer**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 19/04/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.577.932/0001-43, nire 43400100041, estabelecida na Estrada do Nazário, nº 3303, Bairro Guajuviras, Canoas-RS, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral, Sr. Luis Fernando Soares, brasileiro, solteiro, reciclador, 33 anos, RG 1114564238 SSP/RS, CPF 030.579.810-38, residente e domiciliado na Rua da Fazenda, nº 130, Bairro Guajuviras, Canoas-RS; **Cooperativa dos Catadores do Vale do Rio dos Sinos - COOPERESÍDUOS** pessoa jurídica de direito privado, constituída em 12/05/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.874.656/0001-97, nire 43400098224, estabelecida na Rua Seis, nº 125, Bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Júlio Paulo Lima, brasileiro, reciclador, casado, 53 anos, RG 9023562243 SSP-RS, CPF 282.653.600-10, residente e domiciliado na Rua Santa Martha, nº 577, São Leopoldo-RS; **COOPERNOVA - Cooperativa de Produção, Trabalho e Habitação Ltda**, constituída em 12/04/2005, cooperativa de reciclagem de resíduos, CNPJ 07.340.333/0001-09, nire 43400091521, estabelecida na Av. João Correa, nº 154, Bairro Centro, Sapiranga-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Gilberto Pinto Pena, brasileiro, reciclador, solteiro, 38 anos, CNH 01880331252 – Detran-RS, CPF 532.406.420-34, residente e domiciliado Rua Canadá, nº 378, Bairro Centenário, Sapiranga-RS. Na abertura da reunião, foi aclamado para compor a mesa diretora dos trabalhos o Sr. Geraldo Simmi, que participou da equipe criada para estudar a viabilidade de fundação da Central de Cooperativas, na condição de Coordenador Geral, e o Sr. Clóvis Eduardo Aguiar da Silva para secretariar os trabalhos. Assim sendo, de imediato, foi apresentada a seguinte pauta, para discussão e deliberação pelos presentes: 1) **Aprovação do Estatuto Social da Central de Cooperativas de Materiais Recicláveis do Vale dos Sinos – COOPETSINOS**; 2) **Eleição dos membros da Diretoria Executiva**; 3) **Eleição dos membros do Conselho Fiscal**. O Sr. Coordenador Geral, passando logo a primeiro item da pauta, esclareceu que a proposta de Estatuto Social já havia sido distribuída aos presentes há 30 dias para análise e proposição de alterações. Não obstante, solicitou que fosse lido, explicado e debatido todo o projeto de estatuto da sociedade, o que foi feito, artigo por artigo. E

assim, esgotada a discussão e dirimidos os pontos de dúvida ou controvérsia, o Estatuto Social da **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO VALE DO SINOS – COOPETSINOS**, foi aprovado pelos presentes por unanimidade, cujo inteiro teor segue anexo a esta ata. Dando prosseguimento, o Sr. Coordenador Geral determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, a composição da Diretoria restou da seguinte maneira: **DIRETOR PRESIDENTE: GERALDO SIMMI**, brasileiro, casado, reciclagem, 47 anos, CNH 00533100613 – Detran-RS, CPF 436.404.270-68, residente e domiciliado Rua das Hortências, nº 211, Bairro Aurora, Campo Bom-RS, representando a **COOLABORE – Cooperativa de Construção Civil e Limpeza Urbana Ltda.**, constituída em 23/03/1995, cooperativa de reciclagem de resíduos, CNPJ 00.506.046/0001-87, nire 43400008748, estabelecida na Rua Giruá, nº 75, Bairro Ipiranga, Campo Bom-RS; **DIRETORA SECRETÁRIA: REGINA DE FATIMA MOURA DE OLIVEIRA**, brasileira, reciclagem, solteira, 36 anos, CTPS 124.27560.01-06 - MT, CPF 954.339.750-49, residente e domiciliado Rua Canto do Rio, apto. 407, Bloco 13C, Bairro São Luis, Sapiranga-RS, representando a **COOPERNOVA – Cooperativa de Produção, Trabalho e Habitação Ltda**, constituída em 12/04/2005, cooperativa de reciclagem de resíduos, CNPJ 07.340.333/0001-09, nire 43400091521, estabelecida na Av. João Correa, nº 154, Bairro Centro, Sapiranga-RS; **DIRETOR FINANCEIRO E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS: CLOVIS EDUARDO AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, reciclagem, 38 anos, RG 8052622985-II/RS, CPF 664.155.780-49, residente e domiciliado na Rua Monte Claro, nº 175, Parque São José, Canoas-RS, representando a **Cooperativa de Trabalho Amigas e Amigos Solidários – COOARLAS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 07/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.776/0001-72, nire 43400099191, estabelecida na Rua Bela Vista, nº 14, Bairro Guajuviras, Canoas-RS. **CONSELHO FISCAL TITULARES: JULIO PAULO DE LIMA**, brasileiro, reciclagem, casado, 53 anos, RG 9023562243 SSP-RS, CPF 282.653.600-10, residente e domiciliado na Rua Santa Martha, nº 577, São Leopoldo-RS, representando a **Cooperativa dos Catadores do Vale do Rio dos Sinos - COOPERESÍDUOS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 12/05/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.874.656/0001-97, nire 43400098224, estabelecida na Rua Seis, nº 125, Bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo-RS; **TIAGO BONINI**, brasileiro, solteiro, reciclagem, 27 anos, RG 4097958071 SSP-PC, CPF 010.336.370-09, residente e domiciliado Rua João Teobaldo Dapper, nº 128, Bairro Floresta, Dois Irmãos-RS, representando a **Cooperativa dos Reciclagens de Dois Irmãos**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 22/09/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 11.249.370/0001-83, nire 43400098721, estabelecida na Rua Theobaldo Dapper, nº 140, Bairro Vale Verde, Dois Irmãos – RS; **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, reciclagem, 24

anos, RG 3098444809-SJS, CPF 837.831.130-91, residente e domiciliada na Rua Maria Isabel, nº 2108, Bairro Mato Grande, Canoas-RS, representando a **Cooperativa de Coleta Seletiva e Reciclagem União Faz a Força de Canoas – COOPERMAG**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 04/02/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.502.010/0001-77, nire 43400099891, estabelecida na Rua Dona Maria Isabel, s/n, Bairro Mato Grande, Canoas-RS; **CONSELHO FISCAL SUPLENTES: MICHELE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, 26 anos, RG 5086362497 SSP/RS, CPF 009.117.650-69, residente e domiciliada na rua Ari Rodrigues da Silva, nº 15, Bairro Parque São Jorge, Canoas-RS, representando a **Cooperativa de Reciclagem Renascer**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 19/04/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.577.932/0001-43, nire 43400100041, estabelecida na Estrada do Nazário, nº 3303, Bairro Guajuviras, Canoas-RS; **PEDRO CEZAR DUTRA DOS SANTOS**, solteiro, reciclagem, 31 anos, RG 8087927061 SJS/RS, CPF 021.483.450-60, residente e domiciliado na Rua Dr. Paulo Couto, nº 87, Bairro Vicentina, São Leopoldo-RS, representando a **Cooperativa dos Recicladores e Catadores do Município de São Leopoldo – UNICICLAR**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 08/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.000/0001-13, nire 43400099182, estabelecida na rua Tomas Edson, nº 3260, Bairro São Miguel, São Leopoldo-RS; **SANDRO CABRERA ALVES**, brasileiro, solteiro, reciclagem, 41 anos, RG 6051332036 SSP-RS, CPF 609.195.820-87, residente e domiciliado Rua São Marcos, nº 139, Bairro Campo Vicente, Nova Hartz-RS; **Cooperativa dos Recicladores Nascente do Vale – COOPERVALE**, constituída em 12/08/2009, cooperativa de reciclagem de resíduos, CNPJ 11.111.985/0001-49, nire 43400098577, estabelecida na Rua Guilherme Arthur Hartz, nº 174, Bairro Imigrantes, Nova Hartz-RS. Prosseguindo, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos declararam, para os efeitos do disposto no inciso II, do artigo 34 o Decreto nº. 1.800 de 30 de janeiro de 1996, o qual regulamentou a Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, que não estão impedidos (as) por lei especial, nem condenados (a) à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estão incursos em nenhum dos impedimentos para o exercício da administração de SOCIEDADE COOPERATIVA, conforme preceitua o artigo 1.011, §1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, tendo sido em seguida empossados nos seus cargos. E assim, o Diretor Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Geraldo Simmi, declarou definitivamente constituída, nesta data, a **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE MATERIAL RECICLÁVEIS DO VALE DOS SINOS - COOPETSINOS**, com sede administrativa na Rua Guia Lopes, nº 4201,

Bairro Canudos, Novo Hamburgo-RS. A COOPETSINOS tem como âmbito de atuação a defesa, o apoio, a capacitação de cooperativas de catadores com sede e atuação no Vale do Rio dos Sinos e regiões próximas, visando garantir a sobrevivência, desenvolvimento, crescimento e o fortalecimento dos catadores, bem como de seu papel econômico e social, por intermédio da geração e sustentação de postos de trabalho e da melhor distribuição de renda para os cooperados das entidades filiadas, poderá atuar em todas as etapas de cadeias produtivas ligadas aos resíduos sólidos, desde coleta, separação nos galpões, beneficiamento, desenvolvimento de produtos, industrialização, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis e de produtos oriundos de materiais reciclados, logística, logística reversa, bem como a prestação de serviços ligados exclusivamente à área de resíduos, tais como limpeza pública e privada, e ainda, atividades formativas e de assessoria para a construção de redes e cadeias produtivas de interesse social e ambiental. Tem como objetivo primordial, através do estímulo à prática do cooperativismo como mecanismo indispensável na garantia de seus resultados, promover o desenvolvimento das Cooperativas de Catadores, em seus aspectos tecnológicos, financeiros, gestão, recursos humanos, produção e prestação de serviços, beneficiamento, industrialização e comercialização de materiais recicláveis e produtos oriundos de e materiais reciclados. Ficou decidido que o capital social da COOPETSINOS é indeterminado e ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior à R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo valor nominal e unitário de cada quota-partes é de R\$ 1,00 (um real). Cada cooperativa singular associada integralizará 1.000 quotas partes, totalizando um valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). A quota-partes é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, as quotas partes deverão ser integralizadas em 20 (vinte) prestações mensais e consecutivas, em moeda corrente nacional. Nada mais havendo a tratar o Sr. Geraldo Simmi, Diretor Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, Clóvis Eduardo Aguiar da Silva, que servi de secretário lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todas as cooperativas fundadoras, que assinam a presente e o Estatuto Social em anexo, juntamente com os Diretores e Conselheiros Fiscais eleitos, em três vias de igual teor. Declaramos para os devidos fins, que esta ata é cópia fiel do livro de atas.

*Paulo Ricardo Bohn*  
COOLABORE - Cooperativa de  
Construção Civil e Limpeza Urbana  
Ltda.  
Paulo Ricardo Bohn - Presidente

*Clóvis Eduardo Aguiar da Silva*  
Cooperativa de Trabalho Amigas e  
Amigos Solidários - COOARLAS  
Clóvis Eduardo Aguiar da Silva -  
Coordenador Geral

Fernanda Silva de Oliveira

Cooperativa de Coleta Seletiva e  
Reciclagem União Faz a Força de  
Canoas - COOPERMAG

Fernanda Silva de Oliveira - Coordenadora  
Geral

Cooperativa dos Recicladores Nascente

do Vale - COOPERVALE

Juarez Ferreira Hilário - Presidente

Cooperativa dos Recicladores e  
Catadores do Município de São  
Leopoldo - Uniclar

Pedro Cezar Dutra dos Santos -  
Presidente

Cooperativa dos Recicladores de Dois  
Irmãos

Justino Finger - Presidente

LUIS FERNANDO SOARES

Cooperativa de Reciclagem Renascer  
Luis Fernando Soares - Coordenador Geral

Cooperativa dos Catadores do Vale do  
Rio dos Sinos - COOPERESÍDUOS

Júlio Paulo Lima - Presidente

COOPERNOVA - Cooperativa de  
Produção, Trabalho e Habitação Ltda.  
Gilberto Pinto Pena - Presidente

Geraldo Simmi

GERALDO SIMMI - COOLABORE  
Diretor Presidente

REGINA DE FATIMA MOURA DE  
OLIVEIRA - COOPERNOVA

Diretora Secretária

JULIO PAULO LIMA - COOPERESÍDUOS  
Conselho Fiscal Titular

CLOVIS EDUARDO AGUIAR DA SILVA -  
COARLAS

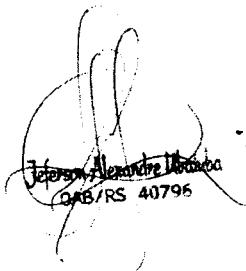
Diretor Financeiro e de Captação de  
Recursos

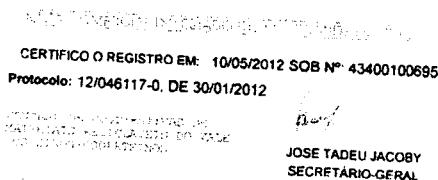
TIAGO BONINI

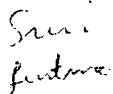
TIAGO BONINI - Cooperativa dos  
Recicladores de Dois Irmãos  
Conselho Fiscal Titular

Fernanda Silva de Oliveira lucia f.s.  
FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA -  
COOPERMAG  
Conselho Fiscal Titular  
MICHELE FERREIRA DOS SANTOS  
Cooperativa Renascer  
Conselho Fiscal Suplente

Pedro Cezar Dutra dos Santos pedro cezar dos  
PEDRO CEZAR DUTRA DOS SANTOS -  
UNICLAR  
Conselho Fiscal Suplente  
SANDRO CABRERA ALVES -  
COOPERVALE  
Conselho Fiscal Suplente

  
Pedro Cezar Dutra dos Santos  
COB/RS 40796

  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2012 SOB N° 43400100695  
Protocolo: 12/046117-0, DE 30/01/2012  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

  
Sra.  
futura

  
Michele Ferreira dos Santos

## ESTATUTO SOCIAL

### CENTRAL DE COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO VALE DOS SINOS

#### - COOPETSINOS -

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

**Artigo 1º.** A Central de Cooperativas de Materiais Recicláveis do Vale dos Sinos - COOPETSINOS, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e doze, e regulamentada pelo presente Estatuto.

**Artigo 2º.** A COOPETSINOS tem prazo de duração indeterminado, com exercício social compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, com área de atuação em todo o território nacional, com sede e foro na cidade de Novo Hamburgo, na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Roselândia, Novo Hamburgo - RS.

**Artigo 3º.** A COOPETSINOS é constituída de cooperativas de Catadores e de entidades afins.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PRINCÍPIOS, ÂMBITO DE ATUAÇÃO, OBJETIVOS SOCIAIS E CAMPO DE TRABALHO

**Artigo 4º.** A COOPETSINOS desenvolverá suas atividades norteando-se pelos seguintes princípios:

- I – autogestão;
- II – autonomia frente ao Estado e aos partidos políticos;
- III – democracia interna;
- IV – solidariedade;
- V – respeito ao meio ambiente;
- VI – eqüidade nas relações de gênero.

**Artigo 5º.** A COOPETSINOS tem como âmbito de atuação a defesa, o apoio, a capacitação de cooperativas de catadores com sede e atuação no Vale do Rio dos Sinos e regiões próximas, visando garantir a sobrevivência, desenvolvimento, crescimento e o

*Sant*

*Chy*

*SC*

*M. M. 2013*

*Ab*

fortalecimento dos catadores, bem como de seu papel econômico e social, por intermédio da geração e sustentação de postos de trabalho e da melhor distribuição de renda para os cooperados das entidades filiadas.

**Parágrafo Único.** A COOPETSINOS poderá atuar em todas as etapas de cadeias produtivas ligadas aos resíduos sólidos, desde coleta, separação nos galpões, beneficiamento, desenvolvimento de produtos oriundos de materiais reciclados, industrialização, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis e de produtos oriundos de materiais reciclados, logística, logística reversa, bem como a prestação de serviços ligados exclusivamente à área de resíduos, tais como limpeza pública e privada, e ainda, atividades formativas e de assessoria para a construção de redes e cadeias produtivas de interesse social e ambiental.

**Artigo 6º.** A COOPETSINOS tem por objetivo primordial, através do estímulo à prática do cooperativismo como mecanismo indispensável na garantia de seus resultados, promover o desenvolvimento das Cooperativas de Catadores, em seus aspectos tecnológicos, financeiros, gestão, recursos humanos, produção e prestação de serviços, beneficiamento, industrialização e comercialização de e materiais recicláveis e de produtos oriundos de materiais reciclados.

**Parágrafo Único.** Para a consecução deste objetivo, a COOPETSIOS buscará a implementação de ações que tenham por fim a participação coletiva, a conscientização das pessoas envolvidas acerca da importância do associativismo, a capacitação, o respeito mútuo, a união e a melhoria da qualidade do trabalho e dos produtos, e a articulação com a sociedade civil e governos visando à execução de seus objetivos, podendo inclusive firmar ou encetar acordos, negócios e convênios que melhorem ou potencializem sua atuação.

**Artigo 7º.** Respeitada a autonomia das entidades a ela filiadas, a COOPETSINOS tem por finalidades e prerrogativas principais:

- por finalidades e prerrogativas principais.

  - I – promover o fortalecimento das Cooperativas de Catadores por meio do desenvolvimento de ações que objetivem a busca de novos mercados e de melhores preços;
  - II – funcionar como entidade facilitadora no processo de capacitação de recursos humanos, produção e comercialização dos produtos de Catadores;
  - III – promover pesquisas de preços para os produtos da reciclagem;
  - IV – buscar medidas que tenham por fim a eliminação de intermediários e a melhoria das condições de trabalho dos Catadores e Recicladores;
  - V – buscar alternativas para a promoção da assistência social, educação, saúde, cultura, lazer e a habitação para os associados e cooperados das entidades filiadas;
  - VI – prestar apoio financeiro, por meio de projetos de financiamento, às cooperativas filiadas com dificuldades no desenvolvimento de suas atividades;
  - VII – promover, estimular, propor e defender, junto aos poderes públicos constituídos, leis e medidas que permitam o desenvolvimento harmônico das Cooperativas de Catadores, especialmente aquelas que visem o seu fortalecimento e garantam os seus objetivos;
  - VIII – participar, junto aos poderes municipais, estaduais e federal, do estabelecimento de critérios que definam direitos, deveres e obrigações das entidades de Catadores, procurando manter representação nas entidades e órgãos colegiados que estabelecem políticas econômicas e sociais do segmento;
  - IX – representar e defender os interesses das cooperativas filiadas e, em particular, os direitos e aspirações de seus cooperados;
  - X – desenvolver projetos ambientais que tenham por fim a promoção, a proteção, a preservação e a sustentação ambiental, tendo como alvo as suas filiadas e a comunidade em geral;

160 *Journal of Health Politics*

XI – apoiar, incentivar e orientar a criação de entidades de Catadores na área de atuação da COOPETSINOS e promover o estreitamento das relações entre suas filiadas;

XII – colaborar e orientar as Cooperativas filiadas, no sentido de que as mesmas tenham uma estrutura mínima, afim de bem representar os interesses de seus associados e cooperados;

XIII – promover e incentivar a solidariedade e a união entre as Cooperativas filiadas e entidades congêneres de outros Estados da Federação, que venham a colaborar para os objetivos da COOPETSINOS, no progresso, desenvolvimento econômico e social da região do Vale dos Sinos e entorno, pela defesa intransigente do associativismo, do cooperativismo, da participação popular, do meio ambiente e da Democracia.

**Artigo 8º.** O campo de trabalho da COOPETSINOS inclui o planejamento, a organização, o controle, o assessoramento, o fomento e a execução de ações nas áreas econômica, organizacional, social, tecnológica, educacional, cultural, científica e ambiental, por meio de:

I – promoção, organização, realização, apoio e coordenação de feiras, exposições, congressos, seminários, cursos, oficinas, fóruns e outros eventos que visem à promoção das Cooperativas filiadas;

II – coordenação e divulgação, em veículos de comunicação, de programas informativos e educacionais, voltados às entidades de Catadores, bem como a elaboração e edição de manuais técnicos, perfis gerenciais, programas de computação e outras publicações de interesse do segmento de Catadores;

III – elaboração e execução de projetos voltados à consecução dos objetivos da COOPETSINOS;

IV – convênios e parcerias com empresas e órgãos da administração pública e privada, no sentido de garantir às Cooperativas filiadas, melhores condições e facilidades, bem como manter a estrutura e os serviços da COOPETSINOS e de suas filiadas;

## **CAPÍTULO III**

### **DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 9º.** O capital social da COOPETSINOS é indeterminado e ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior à R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Parágrafo Primeiro.** O valor nominal e unitário de cada quota-partes é de R\$ 1,00 (um real);

**Parágrafo Segundo.** Cada cooperativa singular associada integralizará 1.000 quotas partes, totalizando um valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Parágrafo Terceiro.** A quota-partes é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia.

**Parágrafo Quarto.** As quotas partes deverão ser integralizadas em 20 (vinte) prestações mensais e consecutivas, em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Quinto.** Cada cooperativa singular será exclusivamente responsável pela integralização do próprio capital.

**Artigo 10.** Nenhuma cooperativa poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes, nem menos que 1.000 (um mil) quotas-partes.

**Artigo 11.** A queda no volume de transações entre as cooperativas singulares filiadas e a COOPETSINOS não obriga esta a reduzir o valor do capital subscrito nem a retornar parte do capital integralizado por aquela.

Michele F.S.

2010

Bal

**Artigo 12.** O capital integralizado pela cooperativa a COOPETSIOS sofrerá a correção monetária pelo IGPM, creditados, no máximo em trinta dias após a Assembléia Geral Ordinária, cabendo a esta definir o percentual.

**Parágrafo Único.** Os ajustes do capital social realizar-se-ão de acordo com a legislação vigente e o presente Estatuto, sendo que, apurado o acréscimo devido até 31 de dezembro de cada ano, a incorporação do mesmo ao capital integralizado de cada filiada será efetuada após a Assembléia Geral que aprovar o Relatório Anual da Administração, ajustando-se o capital social quando necessário.

## CAPÍTULO IV

### DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

**Artigo 13.** O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

- I – Sócios Fundadores;
- II – Sócios Efetivos;
- III – Sócios Honorários e
- IV – Sócios Beneméritos.

**Parágrafo Primeiro.** Sócios Fundadores são aquelas Cooperativas que participaram do ato de Fundação da COOPETSIOS as quais terão direito à voz e voto nas assembléias e demais instâncias da Central.

**Parágrafo Segundo.** Sócios Efetivos são as Cooperativas admitidas após a fundação, nos termos deste Estatuto, as quais terão direito à voz e voto nas assembléias e demais instâncias da Central.

**Parágrafo Terceiro.** Sócios Honorários são as pessoas ou entidades que prestem ou tenham prestado relevantes serviços ao segmento das entidades de Catadores, a critério e por aprovação da Assembléia Geral, as quais terão somente direito à voz nas assembléias e demais instâncias da COOPETSIOS, quando convidadas pela Diretoria.

**Parágrafo Quarto.** Sócios Beneméritos são as pessoas ou entidades que tenham colaborado com doações, de forma expressiva, para a COOPETSIOS ou entidades filiadas, a critério e por aprovação da Assembléia Geral, as quais terão somente direito à voz nas assembléias e demais instâncias da Central, quando convidadas pela Diretoria.

**Artigo 14.** Poderão associar-se a COOPETSIOS as Cooperativas de Catadores com sede e atuação na região do Vale dos Sinos e entorno, desde que legalmente constituídas e em plena e comprovada atividade, além de Pessoas Jurídicas cujos fins sejam compatíveis com o da COOPETSIOS ou simplesmente para aporte, como as de caráter financeiro ou creditício.

**Parágrafo Primeiro.** As entidades que desejarem associar-se a COOPETSIOS apresentarão pedido de filiação em formulário específico, acompanhado de exemplar de seu Estatuto Social, devidamente registrado, cópia do CNPJ, ata de eleição e/ou posse da diretoria e conselhos em exercício, bem como cadastro atualizado dos associados.

**Parágrafo Segundo.** Os pedidos de filiação serão avaliados e aprovados pela Diretoria Executiva ou, quando não houver consenso, pela Assembléia Geral.

**Artigo 15.** As Cooperativas filiadas serão representadas junto a COOPETSIOS pelos seus delegados indicados, na forma de seus estatutos, e estes comporão a Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** As cooperativas filiadas poderão ser representadas em Assembléia Geral por delegação de até 04 (quatro) membros, tendo garantido o direito de um único voto por delegação.

*luchito F. S. S*

*— Bal*

**Parágrafo Segundo** Quando algum delegado indicado não puder comparecer por qualquer motivo à Assembléia Geral da COOPET SINOS, seu substituto deverá ser indicado por ofício.

**Parágrafo Terceiro.** Perderá o direito a voto nas eleições sucessórias de uma gestão, a Cooperativa filiada que não tenha participado de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias, da gestão vigente, ou não esteja em dia com as contribuições fixadas pela Diretoria Executiva, sendo esta decisão irrecorrível.

**Artigo 16.** São direitos das Cooperativas filiadas compor a Assembléia Geral e participar do processo eleitoral fazendo-se representar, conforme previsto no art. 15, §§ 1º e 2º, deste Estatuto, podendo apresentar propostas, discutir e votar, bem como usufruir de todos os benefícios decorrentes do trabalho da COOPETSINOS, salvo os sócios honorários e beneméritos.

**Parágrafo Primeiro.** As Cooperativas filiadas poderão apresentar e/ou defender candidatos a cargos eletivos da COOPETSIOS, respeitando sempre as disposições deste Estatuto e as regras estabelecidas pela Diretoria Executiva e pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Segundo.** As Cooperativas filiadas poderão recorrer à Assembléia Geral contra atos e deliberações da Diretoria Executiva que contrariem direitos expressamente assegurados neste Estatuto ou na Constituição Federal.

**Parágrafo Terceiro.** Para garantia do direito estabelecido no parágrafo anterior deste artigo, o Presidente da Diretoria Executiva convocará a Assembléia Geral Extraordinária para 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, apresentado pela parte interessada em secretaria, por carta com aviso de recebimento ou qualquer outro meio idôneo e inequívoco.

**Parágrafo Quarto.** Na ausência dessa convocação pelo Presidente da Diretoria Executiva, a Assembléia poderá ser convocada de acordo com as demais hipóteses previstas nestes Estatutos.

**Artigo 17.** São deveres fundamentais das entidades associadas, cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto e propugnar pelo alcance dos objetivos da COOPETSINOS.

**Parágrafo Primeiro.** As Cooperativas filiadas a COOPETSINOS deverão respeitar as deliberações estabelecidas pela Diretoria Executiva e pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo.** As Cooperativas filiadas, a título de auxílio na manutenção das atividades da COOPETSINOS, recolherão pontualmente contribuições mensais a serem fixadas pela Diretoria Executiva e aprovadas pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Terceiro.** Para a execução e consecução dos objetivos da COOPETSINOS, as Cooperativas filiadas proporcionarão a colaboração eficiente e constante, bem como se comprometem a apoiar e implementar, no âmbito de sua atribuições e competências, por orientação da Diretoria Executiva, as ações que forem desenvolvidas.

**Parágrafo Quarto.** As cooperativas filiadas e seus representantes legais não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela COOPETSINOS.

## CAPÍTULO V

## DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo 18.** A COOPETSINOS terá a seguinte estrutura básica de administração:

## I – Assembléia Geral:

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal e

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, são órgãos autônomos entre si e a Assembléia Geral é soberana em suas decisões, sobrepondo-se sobre as outras, desde que suas decisões não contrariem as normas em vigor.

## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 19.** A Assembléia Geral é órgão soberano da COOPETSIOS

**Parágrafo Primeiro.** As Assembléias Gerais serão formadas pelas Cooperativas filiadas, conforme estabelece o art. 15, §§ 1º e 2º, deste Estatuto, sendo soberana em suas decisões.

**Parágrafo Segundo.** As Cooperativas filiadas terão direito a um voto cada, por assunto em pauta, de acordo com o que estabelece o art. 15, §§ 1º e 2º, deste Estatuto.

**Artigo 20.** As Assembléias Gerais serão convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro.** Poderá também ser convocada por 1/3 (um terço) das entidades associadas que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda pelo Conselho Fiscal, como hipótese subsequente.

**Parágrafo Segundo.** Quando não for convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral será dirigida pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo Presidente da mais antiga Cooperativa filiada presente.

**Parágrafo Terceiro.** A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por meio de edital, em jornal de circulação na região com, no mínimo, 10(dez) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto.** O edital de convocação para Assembléia Geral deverá conter dia, hora e local de realização, bem como a ordem do dia ou itens que compõem a pauta de serviços.

**Parágrafo Quinto.** Cópia do Edital publicado deverá ser remetida por Ofício, através de carta registrada com aviso de recebimento (AR-ECT), para todas as entidades filiadas.

**Artigo 21.** A Assembléia Geral funcionará e deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) das entidades filiadas a COOPETSIOS, em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação, ou com, no mínimo, 1/3 (um terço) em segunda convocação, ou ainda, na terceira e última convocação, com qualquer número de sócios, sendo que intervalo de 1hr para cada chamada.

**Parágrafo Primeiro.** As três convocações poderão ser feitas em um único edital desde que contenha, expressamente, prazos para cada uma delas.

**Parágrafo Segundo.** As votações poderão ser por declaração de voto, ou, a critério da Assembléia, por escrutínio secreto.

**Parágrafo Terceiro.** Para as deliberações das Assembléias, será adotado o critério de maioria simples dos votos.

**Parágrafo Quarto.** Fica determinado ao Secretário da Diretoria Executiva o registro em Ata circunstaciada da Assembléia, bem como o registro das presenças em livro próprio.

Paulo  
Lima

Lu

R

Ge

Mauro E. P. P. P.

## SUB-SEÇÃO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 22.** A Assembléia Geral Ordinária se reunirá 01 (uma) vez por ano, até o dia 31 de março.

**Artigo 23.** Compete a Assembléia Geral Ordinária discutir, deliberar e aprovar, os seguintes assuntos:

- I – prestação de contas da Diretoria Executiva, juntamente com o Balanço e Demonstrativo de resultados, acompanhados do parecer do Conselho fiscal;
- II – relatórios da gestão, por parte da Diretoria Executiva;
- III – orçamento do exercício seguinte;
- IV – plano de atividade ou planejamento estratégico da Diretoria Executiva;
- V – concessão de título de sócio honorário ou benemérito;
- VI – eleição do Conselho Fiscal.

## SUB-SEÇÃO III

### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 24.** A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que for necessário, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, ou nos casos previstos no § 1º do art. 20 deste Estatuto.

**Artigo 25.** A Assembléia Geral Extraordinária poderá discutir, deliberar e aprovar quaisquer assuntos de interesse da COOPETSINOS, em especial sobre:

- I – alteração do Estatuto;
- II – mudança ou alteração dos objetivos da COOPETSINOS, bem como mudanças no orçamento ou planejamento estratégico da Entidade;
- III – julgar recursos contra atos da Diretoria Executiva, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 16;
- IV – deliberar sobre aquisição, alienação e gravame de bens imóveis;
- V - resolver os casos omissos deste Estatuto, bem como aqueles considerados graves e urgentes.

---

## CAPÍTULO VI

### DAS ELEIÇÕES

**Artigo 26.** As eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva serão realizadas, preferencialmente, no mês de março.

§ 1º – As eleições para cargos na Diretoria Executiva ocorrerão de três em três anos, sendo renovado um terço.

§ 2º – Estarão aptas a votar todas as cooperativas filiadas, em conformidade com o art. 16, desde que atendam o disposto no art. 15º, §§ 1º e 2º destes Estatutos.

**Artigo 27.** A Diretoria Executiva aprovará, até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para as eleições, a Comissão Eleitoral, composta de até 3 (três) membros, escolhidos

assinatura

assinatura

assinatura

entre os presidentes das Cooperativas filiadas, ou seus representantes legais, conforme art. 15 destes Estatutos.

**Artigo 28.** O grupo eleito para compor a Comissão Eleitoral assumirá imediatamente suas funções, devendo, para tanto, escolher entre eles, seu Presidente, Secretário, Relator e dois Conselheiros, com o que estará deflagrado o processo eleitoral.

**Parágrafo Único.** Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá ser candidato a qualquer cargo nas eleições.

**Artigo 29.** A COOPETSINOS publicará, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias das eleições, em jornal de grande circulação regional, edital de convocação para as eleições, conforme orientações da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único.** O edital deverá conter dia, horário e local de votação, as instruções eleitorais definidas pela Comissão bem como o prazo para apresentação das chapas concorrentes.

**Artigo 30.** Os candidatos aos cargos eletivos deverão apresentar à Comissão Eleitoral da COOPETSINOS chapas completas, juntamente com a documentação dos candidatos, conforme art. 32 deste Estatuto, até 15 (quinze) dias da data marcada para as eleições.

**Parágrafo Único.** Não será admitida a inclusão de um membro em mais de uma chapa.

**Artigo 31.** Compete à Comissão Eleitoral da COOPETSINOS aceitar ou não o registro das chapas que concorrerão às eleições, observando-se as disposições contidas nestes Estatutos.

**Artigo 32.** São requisitos mínimos dos candidatos a cargos eletivos da COOPETSINOS:

- I – ser cooperado de Cooperativas de Catadores filiadas à COOPETSINOS;
- II – atuar na área de reciclagem há mais de 2 (dois) anos e estar atuando na região;
- III – não estar exercendo mandato de cargo público eletivo;

**Artigo 33.** Compete à Comissão Eleitoral, observando o que estabelece o estatuto da COOPETSINOS:

- I – editar as instruções eleitorais;
- II – fixar formas, prazos e procedimentos para os atos relacionados às eleições;
- III – coordenar a votação e proceder à apuração dos votos ao final da mesma;
- IV – cuidar da ordem, da disciplina, da transparência e da isenção, necessárias ao bom andamento do processo eleitoral;
- V – resolver os casos omissos nas respectivas instruções eleitorais;
- VI – registrar em ata os procedimentos do dia das eleições, seu resultado, registro de presença e encaminhar à Diretoria Executiva.

**Artigo 34.** Em qualquer fase do processo eleitoral serão admitidas reclamações para a Comissão Eleitoral, com possibilidade de recurso à Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro.** Nos casos deste artigo, o processo deverá ter a celeridade necessária para não prejudicar o processo sucessório, devendo ser convocados os órgãos que devam intervir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de entrega da reclamação, mediante AR-ECT, inclusive para o ato inicial de impugnação.

**Parágrafo Segundo.** O recurso para Assembléia Geral só será admitido em caso de divergências nos julgamentos da Comissão Eleitoral e da Diretoria Executiva.

**Artigo 35.** No caso de concorrer apenas uma chapa, a votação poderá ser feita por aclamação.

Márcia F.S. 52.000,00

BL

**Artigo 36.** A posse dos eleitos para os respectivos cargos dar-se-á imediatamente após a proclamação do resultado, devendo ocorrer, no mesmo ato, a assinatura dos termos de posse e a passagem dos cargos.

**Parágrafo Único.** A posse da Diretoria Executiva eleita poderá ocorrer também em ato solene, conforme deliberação da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 37.** O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento da Assembléia Geral para assuntos de gestão patrimonial e financeira.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, indicados pela Assembléia Geral, para um mandato de 1 (um) ano, sendo obrigatória a renovação anual de dois terços de seus membros.

**Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal deverão ser indicados pelas entidades que compõe a Assembléia Geral, não podendo ser indicados os integrantes da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Terceiro.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 04 (quatro) vezes por ano, e extraordinariamente quando convocado por seu presidente, com presença mínima de três de seus componentes.

**Parágrafo Quarto.** Os membros indicados para o Conselho Fiscal serão empossados no dia de sua indicação e, escolherão entre si o seu Presidente.

**Artigo 38.** É de competência do Conselho Fiscal:

I – examinar e emitir parecer sobre o balanço anual, demonstrações financeiras e prestações de contas, a ser apresentado a Assembléias Geral;

II – emitir parecer, quando solicitado, sobre alienação ou oneração de bens imóveis;

III – examinar o movimento econômico-financeiro da COOPET SINOS, realizando reuniões trimestrais para conferir e rubricar os balancetes, que lhe serão obrigatoriamente apresentados;

IV – solicitar os esclarecimentos necessários para o melhor desempenho de sua tarefa, fazendo as recomendações que achar necessárias à Diretoria e levar ao conhecimento da Assembléia Geral as irregularidades encontradas.

## CAPÍTULO VIII

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 39.** A Diretoria Executiva é o órgão de gestão administrativa da COOPET SINOS, e será composta exclusivamente por pessoas físicas representantes das cooperativas Sociais.

**Parágrafo Único.** A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de 03 (TRÊS) anos.

**Artigo 40.** Compõe a Diretoria Executiva:

I – Diretor Presidente

II – Diretor de Secretaria

III – Diretor Financeiro e de Captação de Recursos

lúcio 6.3.3

Brasil

**Parágrafo Único.** A Diretoria Executiva poderá propor a convocação de Assembléia Geral para alteração estatutária visando à criação de novos cargos na Diretoria, a fim de atender necessidades específicas.

**Artigo 41.** A Diretoria Executiva é regida pelas seguintes normas:

I – reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente, pelo Conselho fiscal e por requerimento de 1/(um terço) dos associados diretores.

II – delibera, validamente, com a maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, devendo-se consignar em atas, com a assinatura de todos os presentes, as deliberações da reunião.

**Parágrafo Primeiro.** Perderá automaticamente o cargo de membro da Diretoria Executiva aquele que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas.

**Parágrafo Segundo.** No caso do parágrafo anterior ou quando ocorrer vacância de cargos da Diretoria Executiva, poderá ser convocada uma assembléia extraordinária para preenchimento dos cargos vagos.

**Parágrafo Terceiro.** Os diretores da COOPETSINOS não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da mesma, mas responderão solidariamente pelo prejuízo de seus atos, se agirem com culpa ou dolo em contrariedade ao que estabelece este Estatuto ou às deliberações da Assembléia Geral.

**Artigo 42.** Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto:

I – interpretar, em primeira instância, o presente estatuto e decidir sobre casos omissos, assim como cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;

II – deliberar e referendar a filiação de novos associados;

III – executar as atividades da COOPETSINOS para a consecução de seus objetivos;

IV – administrar as rendas e os bens e zelar pelo patrimônio da COOPETSINOS;

V – apresentar anualmente, até o final de março, a Assembléia Geral, o balanço e a prestação de contas de cada exercício;

VI – submeter ao Conselho Fiscal, trimestralmente, os balancetes financeiros mensais e, anualmente, os balanços gerais e demonstrativos de resultados para emissão do parecer;

VII – propor à Assembléia Geral a reforma ou alteração do presente Estatuto, bem como a criação e extinção de cargos da Diretoria Executiva;

VIII – encaminhar ao Conselho Fiscal os assuntos competentes ao mesmo e assessorá-lo em suas tarefas;

IX – fixar o valor das contribuições sociais

X – zelar pelo cumprimento da legislação em vigor, respeitar e fazer respeitar as autoridades constituídas e a Constituição Federal.

XI – orientar o desenvolvimento do planejamento estratégico da COOPETSINOS, fiscalizando suas ações;

XII – aprovar o regimento interno, consoante proposta da Diretoria Executiva;

XIII – aprovar, anualmente, diárias de custeio e/ou representação, dos membros da Diretoria Executiva, quando a serviço da, COOPETSINOS fora de seu domicílio de residência.

Machado 0.0.5

---

## CAPÍTULO IX

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

**Artigo 43.** Ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva da COOPETSINOS compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – representar a COOPETSINOS em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como meios de comunicação, podendo delegar poderes;
- II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, exceto no caso do art. 20, § 1º e § 2º;
- III – nomear e destituir comissões e seus respectivos coordenadores, bem como supervisionar o trabalho das mesmas, exigindo relatórios regulares;
- IV – exercer somente o voto de desempate;
- V – assinar juntamente com o Diretor Financeiro e de Captação de Recursos contratos, cheques e outros documentos que representem obrigações em geral ou financeiras, bem como balanços, balancetes e proposta orçamentária;
- VI – encaminhar à Assembléia Geral a prestação de contas e os balanços, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- VII – supervisionar as atividades de cada membro da Diretoria Executiva;
- VIII – apresentar-se como elemento de ligação com outras entidades similares;
- IX – solucionar os casos de urgência, determinando as providências que julgar convenientes, *ad referendum* do órgão competente;
- X – assinar a correspondência oficial da Entidade e, juntamente com o Secretário Geral, as atas de reuniões e de assembléias gerais;
- XI – nomear, promover, conceder licenças, suspender, admitir e demitir funcionários, bem como contratar serviços permanentes e eventuais, bem como dirigir a política salarial com base no orçamento da COOPETSINOS;
- XII – constituir, se julgar conveniente, procurador, mediante instrumento público renovável anualmente, observando as disposições deste Estatuto;
- XIII – dirigir a Entidade, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto e as deliberações aprovadas pela Diretoria e/ou pela Assembléia Geral;
- XIV – administrar o patrimônio, de qualquer natureza, da Entidade, por ele zelando no sentido de sua manutenção, desenvolvimento, boa utilização e aplicação, dentro dos objetivos da COOPETSINOS;
- XV – delegar atribuições, da maneira mais conveniente, de modo a atender às necessidades da Entidade.
- XVI – dirigir e responsabilizar-se pelo funcionamento das áreas de produção e comercial da COOPETSINOS.

**Artigo 44.** Compete ao Diretor de Secretaria:

- I – substituir o Presidente em suas ausências e sucedê-lo em caso de impedimento, por qualquer motivo, para o exercício da presidência;
- II – administrar os serviços gerais e o arquivo da Entidade;
- III – assessorar os demais órgãos da COOPETSINOS;

- IV – manter em boa ordem e guarda, na sede da COOPET SINOS, o controle e a atualização constante de livros, fichários, arquivos e demais documentos e registros da COOPET SINOS;
- V – participar, com direito a voz, voto e apresentação de proposta, das reuniões da Diretoria Executiva;
- VI – elaborar e assinar, juntamente com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- VII – manter em dia o controle de presença das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- VIII – exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente.

**Artigo 45.** Compete ao Diretor Financeiro e de Captação de Recursos:

- I – elaborar e assinar, juntamente com o Presidente, orçamentos, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos financeiros de interesse da; COOPET SINOS
- II – diligenciar para que os associados mantenham em dia suas obrigações financeiras assumidas com a COOPET SINOS;
- III – submeter mensalmente à Diretoria relatório pormenorizado da situação financeira da COOPET SINOS;
- IV – exercer a guarda, o controle e a atualização constante de livros, contas bancárias, créditos, débitos e demais documentos financeiros, contábeis e de tesouraria, conservando-os sempre prontos para exibição a quem de direito;
- V – identificar agentes e órgãos de financiamento e coordenar a elaboração de projetos objetivando a captação de recursos em favor das cooperativas filiadas e da própria Entidade;
- VI – participar com direito a voz, voto e apresentação de propostas, das reuniões da Diretoria Executiva;
- VII – outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

---

## CAPÍTULO X

### DA ELIMINAÇÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

*Almeida*  
*6*  
*Ferreira*

**Artigo 46.** É facultado as cooperativas singulares filiadas solicitar demissão da COOPET SINOS, por carta encaminhada à Diretoria Executiva, anexando cópia da ata de sua Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto.

**Parágrafo Único.** Após a ratificação pela Diretoria Executiva, a demissão será averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Geral da COOPET SINOS e pelo Presidente da demissionária e imediatamente comunicada à requerente.

*Almeida*  
*6*  
*Ferreira*

**Artigo 47.** A eliminação das cooperativas singulares filiadas é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto neste Estatuto, mediante termo firmado pelo Presidente da COOPET SINOS no Livro de Matrícula, sucintamente, com os motivos que a determinaram.

**Parágrafo Primeiro.** As cooperativas singulares filiadas serão eliminadas da COOPET SINOS, por decisão da Diretoria Executiva, quando:

- I. Causar, por omissão, culpa ou dolo, prejuízo a COOPET SINOS ou às cooperativas singulares filiadas;
- II. Tornar conhecidas por estranhos, informações da COOPET SINOS ou das cooperativas singulares filiadas, de uso restrito ou confidencial;

*Almeida* *6* *6*

*6*

- III. Praticar atos que possam trazer prejuízos à imagem da COOPET SINOS ou das cooperativas singulares filiadas;
- IV. Adulterar produto remetido a COOPET SINOS, fraudar documento ou prestar falsas informações;
- V. Não cumprir o estabelecido nas normas técnicas, em lei, no Estatuto Social ou decisões tomadas pelos órgãos de administração da COOPET SINOS;
- VI. Deixar de remeter produtos a COOPET SINOS, objeto de compromissos assumidos, salvo autorização prévia e expressa da Diretoria Executiva; e,
- VII. Praticar qualquer ato que conflite com os princípios cooperativistas.

**Parágrafo Segundo.** A COOPET SINOS deverá enviar carta, que assegure a comprovação do recebimento pela(s) cooperativa(s) singular(es) filiada(s), comunicando-a(s) de sua(s) eliminação(ões), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão.

**Parágrafo Terceiro.** As cooperativas singulares filiadas poderão interpor recurso no prazo de sete dias a contar do recebimento da comunicação de sua eliminação.

**Parágrafo Quarto.** Havendo recurso, o Diretor Geral da COOPET SINOS tem o prazo de 20 (vinte) dias para a convocação da Assembléia Geral, a partir do recebimento do recurso, e, até deliberação da mesma, a recorrente terá todos os direitos e obrigações sociais suspensas, respeitados os prazos previstos neste Estatuto.

**Artigo 48.** A exclusão das cooperativas singulares filiadas dar-se-á, automaticamente, nos seguintes casos:

- I. sua dissolução; ou,
- II. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPET SINOS.

**Artigo 49.** A partir da data da efetivação do desligamento das cooperativas singulares filiadas, cessam suas relações societárias e comerciais com a COOPET SINOS.

**Parágrafo Segundo.** Caso existam eventuais compromissos e obrigações remanescentes, que gerem ônus para a COOPET SINOS, estes serão de imediato exequíveis, facultado às partes, se for do interesse delas, dispor de forma diversa, observado o previsto em lei e neste Estatuto.

**Parágrafo Terceiro.** A responsabilidade da cooperativa demissionária ou eliminada, perante a COOPET SINOS ou terceiros, perdurará até quando aprovadas as contas do exercício social em que se deu o desligamento, devendo ser satisfeitas as obrigações devidas.

## CAPÍTULO XI

### DO REGIMENTO INTERNO

**Artigo 50.** Com o intuito de melhor aplicar as disposições do presente Estatuto, a Diretoria Executiva poderá propor à Assembléia Geral a aprovação de um Regimento interno e, quando necessário, regulamentos específicos, que serão complementos das normas estatutárias às quais todos os sócios, conselheiros e diretores estarão obrigados.

---

## CAPÍTULO XII

---

### DO PATRIMÔNIO E RENDAS

**Artigo 51.** O Patrimônio da COOPETSINOS será constituído de:

- I – contribuição das entidades associadas
- II – bens, rendas ou direitos adquiridos no exercício de suas atividades ou por meio de convênios, contribuições, doações, legados, subvenções, rendas patrimoniais e outras.

**Artigo 52.** Os bens, rendas e direitos da COOPETSINOS somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos e somente será permitido, através da Diretoria Executiva, a alienação, vinculação, ou constituição de ônus, arrendamento, locações e cessão de imóveis, quando necessário à obtenção de recursos para a realização das suas finalidades, observadas as restrições estatutárias.

**Parágrafo Único.** A venda ou transferência definitiva de bens imóveis da COOPETSINOS só será permitida após aprovação da Assembléia Geral.

---

## CAPÍTULO XIII

---

### DOS LIVROS

**Artigo 53.** A COOPETSINOS manterá os seguintes livros:

- I – Posse da Diretoria;
- II – Atas das Reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- III – Presença às reuniões e assembléias;
- IV – Contábeis e fiscais obrigatórios pela legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro.** O cadastro e a matrícula dos associados serão registrados em fichas numeradas e visadas pelo presidente da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo.** Dentro de suas possibilidades, a COOPETSINOS providenciará sistema informatizado de registro de suas atividades, para melhor segurança e agilidade das operações.

---

## CAPÍTULO XIV

---

### DAS RESERVAS

**Artigo 54.** Ficam estabelecidos as seguintes reservas estatutárias:

- I. Reserva Legal correspondente a 10% (dez por cento) das sobras líquidas;
- II. Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES), correspondente a 5% (cinco por cento) das sobras líquidas;
- III. Reserva de Desenvolvimento.

**Parágrafo Primeiro.** A reserva prevista nos inciso III deste artigo será disciplinado por deliberação específica da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo.** Além das reservas previstas neste artigo, a Diretoria Executiva poderá criar outros, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos.

*luciano*

*Bel*

fixando o modo de formação, aplicação e liquidação, mas sua existência condicionar-se-á à aprovação pela Assembléia Geral.

**Artigo 55.** Reserva Legal e o Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis, sendo que, no caso de dissolução da COOPETSINOS, os saldos existentes terão o destino previsto na legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro.** A Reserva Legal, constituída nos termos deste Estatuto e da legislação vigente, destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da COOPETSINOS.

**Parágrafo Segundo.** A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social constituído nos termos deste Estatuto e da legislação vigente, destina-se à prestação de assistência à própria e às filiadas a COOPETSINOS e deve ser aplicado de forma prioritária em programas integrados que visem à formação dos cooperados de suas cooperativas singulares filiadas, voltado ao desenvolvimento da produção e melhoria da prestação de serviços, da comercialização, da qualidade e da melhoria na organização do parque fabril objeto das operações da COOPETSINOS, de acordo com as normas a serem estabelecidas.

**Artigo 56.** A cooperativa singular filiada demissionária, eliminada ou excluída não tem quaisquer direitos sobre os valores das reservas previstos neste Estatuto.

## CAPÍTULO XV

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 57.** Além dos motivos de direito, a COOPETSINOS poderá ser dissolvida, voluntariamente, quando assim o deliberar a Assembléia Geral, desde que as cooperativas singulares filiadas não se disponham a assegurar a sua continuidade.

## CAPÍTULO XVI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 58.** Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado, no todo ou em parte.

**Parágrafo Único.** A proposta de alteração deverá ser apresentada à Assembléia Geral pela Diretoria Executiva ou por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios ativos em dia com suas obrigações estatutárias.

**Artigo 59.** Os cargos eletivos poderão ser remunerados, com os valores aprovados em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, desde que haja recursos financeiros para tal.

**Parágrafo único.** Independentemente do previsto no *caput* deste artigo, aos membros da Diretoria Executiva será permitido o reembolso das despesas, quando a serviço da COOPETSINOS bem como diárias de custeio e ou representação, na hipótese prevista no inciso XII do art. 42 deste Estatuto, quando atuando fora de sua cidade de residência.

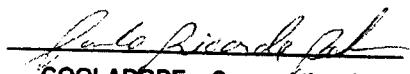
**Artigo 60.** Qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que desejar candidatar-se a cargo público eletivo deverá licenciar-se previamente, com antecedência de 90 (noventa) dias da eleição, com poderes de reassumir imediatamente após as eleições, caso não seja eleito.

**Artigo 61.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, à luz deste Estatuto e dos regulamentos, cabendo recurso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da decisão, à Assembléia Geral, que deverá ser convocada em 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da reclamação, mediante carta com aviso de recebimento (AR-ECT).

**Artigo 62.** A COOPETSINOS poderá ser dissolvida na forma de legislação vigente, ou por aprovação de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) da totalidade das cooperativas filiadas, em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras, especialmente convocadas em Assembléia Geral para deliberar a este respeito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Artigo 63.** Dissolvida a COOPETSINOS, nos termos do art. 61, e satisfeitas todas as suas obrigações, o seu patrimônio, mobilizado ou não, a critério da Assembléia Geral, será doado às cooperativas filiadas em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras ou a uma instituição filantrópica.

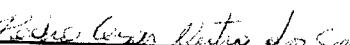
**Artigo 64.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de fundação da Entidade.

  
**COOLABORE – Cooperativa de Construção Civil e Limpeza Urbana Ltda.**  
Paulo Ricardo Bohn - Presidente

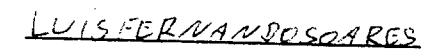
  
**Cooperativa de Trabalho Amigas e Amigos Solidários – COOARLAS**  
Clóvis Eduardo Aguiar da Silva – Coordenador Geral

  
**Cooperativa de Coleta Seletiva e Reciclagem União Faz a Força de Canoas – COOPERMAG**  
Fernanda Silva de Oliveira - Coordenadora Geral

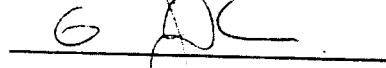
  
**Cooperativa dos Recicladores Nascente do Vale – COOPERVALE**  
Juarez Ferreira Hilário – Presidente

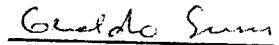
  
**Cooperativa dos Recicladores e Catadores do Município de São Leopoldo – Uniclar**  
Pedro Cesar Dutra dos Santos – Presidente

  
**Cooperativa dos Recicladores de Dois Irmãos**  
Justino Finger – Presidente

  
**Cooperativa de Reciclagem Renascer**  
Luis Fernando Soares - Coordenador Geral

  
**Cooperativa dos Catadores do Vale do Rio dos Sinos - COOPERESÍDUOS**  
Júlio Paulo Lima – Presidente

  
**COOPERNOVA – Cooperativa de Produção, Trabalho e Habitação Ltda.**  
Gilberto Pinto Pena – Presidente

  
**GERALDO SIMMI - COOLABORE**  
Diretor Presidente

Regina de F. M. de Oliveira

REGINA DE FATIMA MOURA DE  
OLIVEIRA - COOPERNOVA

Diretora Secretária

Júlio Paulo Lima  
JÚLIO PAULO LIMA - COOPERESÍDUOS

Conselho Fiscal Titular

  
CLOVIS EDUARDO AGUIAR DA SILVA -  
COARLAS

Diretor Financeiro e de Captação de  
Recursos

Tiago Bonini  
TIAGO BONINI - Cooperativa dos  
Recicladores de Dois Irmãos

Conselho Fiscal Titular

Fernanda Silva de Oliveira

FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA -  
COOPERMAG

Conselho Fiscal Titular

Michele Ferreira dos Santos

Cooperativa Renascer

Conselho Fiscal Suplente

Pedro Cezar Dutra dos Santos  
PEDRO CEZAR DUTRA DOS SANTOS -  
UNICICLAR

Conselho Fiscal Suplente

Sandro Cabrera Alves  
SANDRO CABRERA ALVES -

COOPERVALE

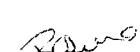
Conselho Fiscal Suplente

Fernanda

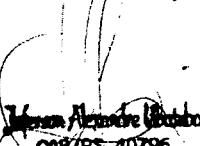
Silva





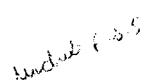




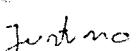
  
Clovis Eduardo Aguiar da Silva

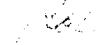
CNPJ/RS 40796



  
Júlio Paulo Lima

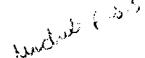


  
Michele Ferreira dos Santos

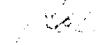
  
Pedro Cezar Dutra dos Santos

CNPJ/RS 40796



  
Clovis Eduardo Aguiar da Silva

  
Michele Ferreira dos Santos

  
Pedro Cezar Dutra dos Santos

CNPJ/RS 40796



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
15.665.892/0001-17  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/05/2012

NOME EMPRESARIAL  
**CENTRAL DE COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO VALE DOS SINOS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**COOPETSINOS**

PORTO  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão**  
**38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**214-3 - Cooperativa**

LOGRADOURO  
**R GUIA LOPES**

NÚMERO  
**1541**

COMPLEMENTO  
**FUNDOS;**

CEP  
**93.425-365**

BAIRRO/DISTRITO  
**SANTO AFONSO**

MUNICÍPIO  
**NOVO HAMBURGO**

UF  
**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ELOS@VIA-RS.NET**

TELEFONE  
**(51) 3066-6116**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**10/05/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **07/06/2021 às 10:09:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1